



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LICITAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/ANO	44/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/ANO	37/2024
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº/ANO DA MODALIDADE	15/2024
ÓRGÃO DEMANDANTE	Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO**

Constitui objeto da dispensa de licitação, para aquisição de veículo motocicleta (LAMUC).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CONSTA NOS AUTOS**

VOLUME 01/2024



Secretaria de  
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024

DISPENSA Nº 015/2024

### AUTUAÇÃO

Aos dias 30 (trinta) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Camaragibe do Estado de Pernambuco, na sede da Prefeitura Municipal, a Sra. Lilian Kalyne Carneiro da Rocha Lima - Diretora Administrativa da Saúde, procede com a AUTUAÇÃO para abertura do Processo Administrativo nº 44/2024, Processo Licitatório nº 37/2024, Dispensa nº 15/2024, que tem por objeto a aquisição de veículo tipo motocicleta zero quilômetro para atender a demanda do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe –PE, através de Autorização da Secretaria Municipal de Saúde, dotação orçamentária e documentos que se seguem acostado aos autos, com observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Lilian Kalyne Carneiro da Rocha

Diretora Administrativa da Saúde



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## TERMO DE ABERTURA

Aos dias 30 (trinta) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, procedemos à abertura do volume I do Processo Administrativo nº 44/2024, Processo Licitatório nº 37/2024, Dispensa nº 15/2024, referente à aquisição de veículo tipo motocicleta zero quilômetro para atender a demanda do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe–PE, e declaramos que:

A) A numeração do presente volume inicia-se na folha 01, sendo este Termo de Abertura;

B) Na sequência seguem os demais documentos que integram o processo administrativo anteriormente citado.

Lilian Kalyne Carneiro da Rocha

Diretora Administrativa da Saúde



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DOCUMENTO**  
**DE FORMALIZAÇÃO**  
**DA DEMANDA - DFD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000  
(81) 2129-9570 | [sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sesau@camaragibe.pe.gov.br)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): LAMUC / Coordenação de Transporte / SESAU  
Responsável pela Demanda: Maury Pires Oliveira Filho  
Matrícula: 4.0003654.3  
E-mail: transporte.sesau@camaragibe.pe.gov.br  
Responsável pela Demanda: Cícera Eugênia Dantas da Cunha  
Matrícula: 0.0000630.1  
E-mail: eugenia.dantas@camaragibe.pe.gov.br  
Autorizador: Maria Francisca Santos de Carvalho (Secretária Municipal de Saúde)

**1. Objeto da contratação:**

Aquisição de veículo tipo motocicleta zero quilômetro para atender a demanda do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe –PE, com a seguinte especificação mínima: 0KM, Ano/Modelo 2024/2024, fabricação nacional, OHC, Monocilindro, 4 tempos, arrefecido a Ar, cilindrada no mínimo 162,7 CC, transmissão 5 velocidades, partida elétrica, sistema de alimentação de injeção eletrônica PGM FI, Combustível Gasolina/ ou etanol, tanque com capacidade de 12 litros, motocicleta com tubular berço semi duplo, suspensão dianteira garfo telescópio/189 e suspensão traseira mono shock/150, freio dianteiro/diâmetro a disco/240MM, freio traseiro/diâmetro a disco/200MM, pneu dianteiro 90/90 19 M/C 17MC, Bateria 12v 4Ah, Farol 35/35W, Peso seco: 122 KG Aproximadamente (Tipo Alta), Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.

**2. Justificativa da necessidade da contratação do serviço:**

**2.1. Motivação da Contratação:**

A presente aquisição se faz necessária para substituir a motocicleta furtada, em julho de 2023, conforme Boletim de Ocorrência nº 23E0127006444, tendo em vista que a motocicleta é utilizada para entrega de exames e documentos do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC.

**2.2. Objetivos da Contratação:**

A aquisição da motocicleta é essencial para agilizar com precisão, rapidez, as demandas na execução das tarefas diárias desenvolvidas pelo Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC.

Ademais concluímos pela aquisição, tendo em vista que a Administração não possui veículo similar, do tipo motocicleta, disponível para o atendimento ora descrito em tela, e que ora faz-se necessário para os atendimentos nas áreas administrativas e operacionais do LAMUC.

**2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:**

2.3.1. O município de Camaragibe ainda não finalizou o Plano Anual de Contratações, entretanto, existe previsão na Legislação Orçamentária Anual.

2.3.2. As despesas em decorrência do objeto da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

Unidade: 3014 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.1068.1.154

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 3 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferências para Saúde

**3. Quantidade do serviço/produto a ser contratada:**

3.1. A Aquisição de veículo, tipo motocicleta 0/KM, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe –PE,



nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 0/KM – ANO/MODELO 2024/2024, FABRICAÇÃO NACIONAL, ESPECIFICAÇÃO =:OHC, MONOCILINDRO 4 TEMPOD, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA NO MÍNIMO 162,7 CC, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM FI, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ ou ETANOL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, MOTOCICLETA COM TUBULAR BERÇO SEMI DUPLO, SUSPENSÃO DIANTEIRA GARFO TELESCÓPIO/189 E SUSPENSÃO TRASEIRA MONO SHOCK/150, FREIO DIANTEIRO/DIAMETRO A DISCO/240MM, FREIO TRASEIRO/DIAMETRO A DISCO/200MM, PNEU DIANTEIRO 90/90 19 M/C 17MC, BATERIA 12V 4AH, FAROL 35/35W, PESO SECO: 122 KG APROXIMADAMENTE (TIPO ALTA), GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	unid	01

3.2. Deverá ser entregue pela empresa vencedora, por sua conta, risco e expensas, na quantidade solicitada pelo Contratante, no seguinte endereço:

3.2.1. ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE (PE) - situado na Av. Belmiro Correa, nº 3038 – Timbi – Camaragibe-PE – CEP: 54.768-000.

3.2.2. Sendo o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira.

3.2.3. A Contratada ficará obrigada a substituir o veículo que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na rejeição das sanções previstas na legislação vigente.

**4. Grau de prioridade da compra ou da contratação:**

A aquisição em tela tem grau de prioridade ALTA, pois se dará em função da necessidade de melhor atender as demandas administrativas e operacionais do LAMUC.

**5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos produtos:**

A data prevista é junho de 2024.

**6. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação:**

Nome do servidor: Maury Pires Oliveira Filho

Cargo: Assessor Especial – Coordenação de Transporte

Matrícula:4.0003654.3





**CAMARAGIBE**  
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria Municipal de Saúde  
**Diretoria de Transporte**



7. Indicação de fiscais de contrato

---

Nome do servidor: Cícera Eugênia Dantas da Cunha  
Cargo: Diretora de Atenção Especializada  
Matrícula: 0.0000630.1

8. Conclusão do DFD:

---

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Camaragibe, 11 de abril de 2024.

---

Maury Pires Oliveira Filho  
Coordenação de Transporte  
Mat. 4.0003654.3

---

Cícera Eugênia Dantas da Cunha  
Diretora de Atenção Especializada  
Mat. 0.0000630.1

Autorizo, encaminhe-se para seguimento e providências.

Maria Francisca Santos de Carvalho  
Secretária Municipal de Saúde  
4.0002128.5



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# BOLETIM DE OCORRÊNCIA





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 037ª CIRCUNSCRIÇÃO - CAMARAGIBE - DP37ªCIRC DIM/9ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. **23E0127006444**

FURTO DE VEÍCULO

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **18/07/2023** às **21:52**

**FURTO DE VEÍCULO - Doloso (Consumado)** que aconteceu no dia **18/7/2023** às **20:30**

Fato ocorrido no endereço: **RUA DAS ROSAS, 1** - Bairro: **BAIRRO NOVO DO CARMELO** -  
**CAMARAGIBE/PERNAMBUCO/BRASIL** - CEP: **54759-300**  
Local do Fato: **ESTACIONAMENTO**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO ( AUTOR \ AGENTE )  
NUBIO OLIVEIRA LIMA ( NOTICIANTE )  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ( VITIMA )

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Produto de crime contra o patrimônio) , que estava em posse do(a) Sr(a): **NUBIO OLIVEIRA LIMA**

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Ramo de Atividade: **ADMINISTRACAO PUBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL**

Nome do Representante: - Cargo do Representante: - Pessoa de Contato no estabelecimento comercial: - Telefone de Contato: -

**NUBIO OLIVEIRA LIMA (presente ao plantão)** - Sexo: **Masculino** Mãe: **NAIR DE OLIVEIRA** Pai: **JOSE GOUVEIA LIMA** Data de Nascimento: **30/8/1974** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **3948134/SSP/PE (RG), 62112015400 (CPF), 01736981351 (CNH)** Profissão: **MOTOCICLISTA** Telefones Celulares: **- 98759-0568**

Endereço Residencial: **RUA JOSE DE ARRUDA, 405 - CEP: 55000-000 - Bairro: VILA DA FABRICA - CAMARAGIBE/PERNAMBUCO/BRASIL**

**DESCONHECIDO (não presente ao plantão)** - Sexo: **Desconhecido** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

**MOTOCICLETA (VEICULO)** de propriedade do(a) Sr(a): **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, que estava em posse do(a) Sr(a): **NUBIO OLIVEIRA LIMA**  
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/NXR 160 BROS ESDD** Objeto apreendido: **Não**  
Cor: **VERMELHA** - Quantidade: **1,0 (UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **QY12C92** (PERNAMBUCO/NÃO INFORMADO) Renavam: **1227921834** Chassi: **9C2KD0810LR037106**  
Ano Fabricação/Modelo: **2020/2020** Combustível: **ALCO/GASOL** Seguro/Apolice: **INDEFINIDO**  
Descrição: **HONDA/NXR160 BROS ESDD**



### Complemento / Observação

**INFORMA O QUEIXOSO QUE TRABALHA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE. QUE NA NOITE DE HOJE, ASSUMIU O SERVIÇO AS 19H. QUE, POR VOLTA DAS 20H30, RECEBEU UM CHAMADO PARA RECOLHER MATERIAL NO CEMEC, PORÉM, QUANDO FOI PEGAR A MOTOCICLETA, O VEÍCULO JÁ HAVIA SIDO FURTADO.**

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

**NUBIO OLIVEIRA LIMA**  
(NOTICIANTE)

B.O. registrado por: **STENIO PONCELL DO NASCIMENTO** - Matrícula: **3997677**  
(Liberado em **18/07/2023** às **22:13**)



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# TERMO DE REFERÊNCIA



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de veículo tipo motocicleta 0/KM – Ano/Modelo 2024/2024, fabricação nacional, especificação =:OHC, Monocilindro 4 tempos, arrefecido a Ar, cilindrada no mínimo 162,7 CC, transmissão 5 velocidades, partida elétrica, sistema de alimentação de injeção eletrônica PGM FI, Combustível Gasolina/ ou etanol, tanque com capacidade de 12 litros, motocicleta com tubular berço semi duplo, suspensão dianteira garfo telescópio/189 e suspensão traseira mono shock/150, freio dianteiro/diâmetro a disco/240MM, freio traseiro/diâmetro a disco/200MM, pneu dianteiro 90/90 19 M/C 17MC, Bateria 12v 4Ah, Farol 35/35W, Peso seco: 122 KG Aproximadamente (Tipo Alta), Garantia mínima de 01 (um) ano, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe -PEe neste Termo de Referência.

1.2. A aquisição da motocicleta é essencial para agilizar com precisão, rapidez, as demandas na execução das tarefas diárias, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe -PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 0/KM – ANO/MODELO 2024/2024, FABRICAÇÃO NACIONAL, ESPECIFICAÇÃO =:OHC, MONOCILINDRO 4 TEMPOD, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA NO MÍNIMO 162,7 CC, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM FI, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ ou ETANOL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, MOTOCICLETA COM TUBULAR BERÇO SEMI DUPLO, SUSPENSÃO DIANTEIRA GARFO TELESCÓPIO/189 E SUSPENSÃO TRASEIRA MONO SHOCK/150, FREIO DIANTEIRO/DIAMETRO A DISCO/240MM, FREIO TRASEIRO/DIAMETRO A DISCO/200MM, PNEU DIANTEIRO 90/90 19 M/C 17MC, BATERIA 12V 4AH, FAROL 35/35W, PESO SECO: 122 KG APROXIMADAMENTE (TIPO ALTA), GARANTIA MÍNIMA DE 01	unid	01	R\$ 24.493,33	R\$ 24.493,33



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(UM) ANO				
----------	--	--	--	--

1.3. A contratação de itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME e EPP (cota exclusiva), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Contrato, na forma dos artigos 95 e 105 da Lei nº 14.133/21, considerando o prazo de garantia do objeto que é de no mínimo 12 (doze) meses.

**1.5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

1.5.1. O objeto da licitação está disposto item único, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame, não cabe o parcelamento.

1.5.2. Dessa forma, entende-se que a licitação está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente aquisição se faz necessária para substituir a motocicleta furtada, em julho de 2023, conforme Boletim de Ocorrência nº 23E0127006444, tendo em vista que a motocicleta é utilizada para entrega de exames e documentos do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC.

2.2. A aquisição da motocicleta é essencial para agilizar com precisão, rapidez, as demandas na execução das tarefas diárias. Ademais concluímos pela aquisição, tendo em vista que a Administração não possui veículo similar, do tipo motocicleta, disponível para o atendimento ora descrito em tela, e que ora faz-se necessária para os atendimentos nas áreas administrativas e operacionais do LAMUC.

2.3. O município de Camaragibe ainda não finalizou o Plano Anual de Contratações, entretanto, existe previsão na Legislação Orçamentária Anual, conforme item 10 deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Aquisição de 01 (uma) MOTOCICLETA, 0 km, para realização do recolhimento de materiais biológicos nos serviços de urgência do município: Hospital Municipal Aristeu Chaves, CEMEC Vera Cruz e Centro Médico Hospitalar de Camaragibe de forma contínua, nos horários de 06h, 08:30h, 11:30h, 14:30h, 17:30h, 21h e após esse horário sempre que solicitado ou nos momentos de recolhimento do marcador TROPONINA, que deve ser recolhido a qualquer horário do dia mesmo fora dos horários pré estabelecidos. Também são realizadas as entregas de materiais biológicos no LACEN de forma contínua, semanalmente nas segundas e quintas, no horário da manhã. Além da entrega de resultados de HIV nos serviços ambulatoriais no período diurno de segunda a quarta, entre outros serviços administrativos pertinentes ao laboratório, tendo identificado como melhor solução a aquisição das mesmas, na forma, descrição, e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000  
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de  
Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

quantidade descritas neste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além da descrição apresentada no quadro do item 1 deste Termo de Referência, para o fornecimento do veículo, deve-se observar as seguintes especificações:

- a) Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do veículo;
- b) Assistência técnica autorizada em Pernambuco.

#### 4.2. DA PREVISÃO DA PERMISSÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.2.1. No caso vertente, não é permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, na forma do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente dispensa de licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

#### 4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.4. DA GARANTIA CONTRATUAL

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela seguinte razão: trata-se de fornecimento de pronta entrega.

#### 4.5. DA AMOSTRA

4.5.1. Para a presente contratação não será necessário apresentar amostra.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O veículo deverá ser entregue pela empresa participante vencedora, por sua conta, risco e expensas, na quantidade solicitada pelo Contratante, no seguinte endereço:

5.1.1. ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE (PE) - situado na Av. Belmiro Correa, nº 3038 – Timbi – Camaragibe-PE – CEP: 54.768-000.

5.1.2. Sendo o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 horas.



Secretaria de  
Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.3. A Contratada ficará obrigada a substituir o veículo que vier a ser rejeitado por não atender à especificação constante neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na rejeição das sanções previstas na legislação vigente.

5.2. O fornecimento deverá ocorrer no período de até 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do Contrato.

5.3. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no ato da entrega, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação do fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas ;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação de qualidade e quantidade do item e consequente aceitação pelo requisitante. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, contados do recebimento provisório.

5.4. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

5.6. O prazo de garantia do fabricante é de no mínimo 12 (doze) meses.

5.6.1. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

### 5.7. DO REAJUSTE

5.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano.

5.7.2. O item resultante desta Dispensa não será reajustado, observando que será de entrega imediata.

## 6. MODELO DE GESTÃO

6.1. A Gestão da entrega do veículo será feita pela servidora Cícera Eugênia Dantas da Cunha, Matrícula nº 0.0000630.1, inscrita no CPF: 472.559.004-53.

6.2. A fiscalização da entrega será feita pelo servidor Maury Pires Oliveira Filho, Matrícula nº 4.0003654.3, inscrito no CPF: 255.762.404-72.



Secretaria de  
Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.5. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 6.4. Gestor do Contrato.

6.4.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do fornecimento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do fornecimento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do fornecimento para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000  
(81) 2129-9570 | [sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sesau@camaragibe.pe.gov.br)





Secretaria de  
Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7. O gestor deverá enviar a documentação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos deste Termo de Referência.

6.4.8. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.9. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 6.5. DAS PENALIDADES:

6.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



Secretaria de  
Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g dosubitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.5.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.5.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.5.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



Secretaria de  
Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

6.5.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.5.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.5.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 6.6. DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO CONTRATUAL

6.6.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

6.6.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.6.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.6.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Secretaria de  
Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.6.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.6.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.6.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.6.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.6.6.3. Indenizações e multas.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da nota fiscal referente ao objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da ordem de fornecimento, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

7.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela empresa contratada.

7.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, sistema, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

7.4. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

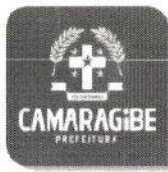
7.5. Antes do pagamento, a Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. A empresa contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.



Secretaria de  
Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 8.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

8.2.1. - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

8.2.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A pesquisa de preços realizada foi seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos na Resolução Conjunta nº 001/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme segue:



Secretaria de  
Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Banco de Preços em Saúde (BPS), disponível no endereço eletrônico <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas pelo período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, I, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

b) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepresos.planejamento.gov.br>, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;

c) Portal do Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;

d) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

e) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

f) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia)."

9.2 - *In casu*, foi adotado especificamente os valores obtidos no Banco de Preços, estando todas essas pesquisas documentadas.

9.3. O valor máximo total para prestação do serviço em comento é de R\$ 24.493,33 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

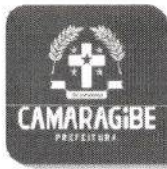
10.1. As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

Unidade: 3014 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.1068.1.154

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 3 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferências para Saúde



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Maury Pires Oliveira Filho  
Matrícula: 4.0003654.3

Cícera Eugênia Dantas  
Matrícula: 0.0000630.1

Camaragibe, 15 de abril de 2024.

Maury Pires Oliveira Filho, Matrícula nº 4.0003654.3

Cícera Eugênia Dantas, Matrícula nº 0.0000630.1

APROVADO:

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO  
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# **PESQUISA DE PREÇO**

## **VANTAJOSIDADE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Relatório de Cotação: MOTOCICLETA TIPO ALTA

Pesquisa realizada entre 12/04/2024 10:41:55 e 12/04/2024 10:46:40

Relatório gerado no dia 12/04/2024 10:50:36 (IP: 186.208.5.98)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: MOTOCICLETA TIPO ALTA 0KM

Table with 7 columns: PREÇOS / PROPOSTAS, QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO, PERCENTUAL, PREÇO EST. CALCULADO, % VALOR GLOBAL, TOTAL. Row 1: 3/5, 1, R\$ 26.482,22 (un), -, R\$ 26.482,22, 100%, R\$ 26.482,22

Table with 5 columns: Preço Compras Governamentais, Órgão Público, Identificação, Data Licitação, Preço. Rows for Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira and Prefeitura Municipal de Maringá.

Valor Unitário R\$ 27.933,33

Table with 5 columns: Preço Público, Órgão Público, Identificação, Data Licitação, Preço. Row for Município de Adustina/BA.

Valor Unitário R\$ 23.580,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24.900,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26.482,22

Valor Global: R\$ 26.482,22





Relatório gerado no dia 12/04/2024 10:50:36 (IP: 186.208.5.93)

Código Validação: LLOiMhBjL4JDIOInC6geblE46QRk6ZLxNFh1PMwMqHUBPm6WVA%253d%253d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=LLOiMhBjL4JDIOInC6geblE46QRk6ZLxNFh1PMwMqHUBPm6WVA%253d%253d

<b>Estado:</b> Cidade: Endereço:	GO Luziânia AVENIDA JOVEMTINO RODRIGUES, SN
<b>Nome de Contato:</b> Telefone:	ALIXANDRE (77) 8164-4848 / (0000) 0000-0000
<b>Email:</b>	granrak.comercio@honda.com
<b>Descrição:</b>	Modelo: NXR 160 BROS Fabricante: HONDA Marca: HONDA
<b>Valor da Proposta Inicial</b>	R\$ 25.000,00
<b>CNPJ</b>	47.669.479/0001-17
<b>Razão Social do Fornecedor</b>	GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA

<b>Objeto:</b>	Registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicletas, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Governador Mangabeira BA.
<b>Orgão:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
<b>Data:</b>	22/12/2023 09:00
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico
<b>SRP:</b>	SIM
<b>Identificação:</b>	Nº Pregão: 752023 / UASG: 983531
<b>Lotem:</b>	72
<b>Ata:</b>	Link Ata
<b>Adjudicação:</b>	27/12/2023 15:41
<b>Homologação:</b>	27/12/2023 15:55
<b>Fonte:</b>	www.comprasgovernamentais.gov.br
<b>Quantidade:</b>	2
<b>Unidade:</b>	UF: BA

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 30.966,67

1 Unidade Descrição Observação  
MOTOCICLETA ZERO KLM ANO 2024, NOVA DE FABRICA, TIPO ALTA, DE USO MISTO (RURAL E URBANO), FABRICAÇÃO/MO  
DELTO: 204, MOTOR: 4 TEMPOS, ARREFECHIDO A AR, DE POTENCIA NAO INFERIOR A 149 CC, TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDAD  
ES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELÉTRONICA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU  
FLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 12 LITROS, SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPICO, SUSPENSÃO TRASEI  
RA: MONO SHOCK, FREIO DIANTEIRO: A DISCO, FREIO TRASEIRO TAMBOR OU A DISCO, COR: BRANCA, PRETA OU VERME  
LHA, FRETE INCLUSO, PARA ENTREGA NO PÁTIO DA LICITANTE. PRAZO DE GARANTIA COM O OFERTADO PELO FABRICA  
NTE, NÃO PODENDO SER INFERIOR A 12 MESES. COR PREFERENCIALMENTE BRANCA.

<b>Item 1: MOTOCICLETA TIPO ALTA 0KM</b>	<b>Preço Estimado:</b> R\$ 26.482,22 (un)	<b>Percentual:</b> -	<b>Preço Estimado Calculado:</b> R\$ 26.482,22	<b>Média dos Preços Obtidos:</b> R\$ 26.482,22
--	---	----------------------	--	--

### Detalhamento dos Itens



CNPJ Razão Social do Fornecedor  
03.093.776/0007-87 MANUPA.COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

Marca: HONDA  
Fabricante: HONDA  
Modelo: NXR BROS

Descrição: Tipo OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 162,7cc; Potência Máxima: 14,5cv a 8.500rpm, (Gasolina) / 160kgf/m a 5.500rpm (Etanol); Torque Máximo: 1,46kgf/m a 5.500rpm (Gasolina) / 1,60kgf/m a 5.500rpm (Etanol); Transmissão: 5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrica; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0mm; Relação de Compressão: 9,5:1; Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Combustível: Gasolina e ou Etanol Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180 Suspensão Traseira/Curso: Mono Shock / 150 mm Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm Pneu Dianteiro: 90/90 -19M/C Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
BA Lauro de Freitas R LEONARDO R DA SILVA, 248 (11) 2478-2818 manupa@manupa.com.br

51.552.005/0001-68 NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 40.000,00

Marca: HONDA  
Fabricante: HONDA  
Modelo: NXR 160 Bros

Descrição: MOTOCICLETA 0 KM MÍNIMO DE 160 CC MODELO DE REFERÊNCIA - HONDA NXR BROS 160. Tipo OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 162,7cc; Potência Máxima: 14,5cv a 8.500rpm (Gasolina) / 160kgf/m a 5.500rpm (Etanol); Torque Máximo: 1,46kgf/m a 5.500rpm (Gasolina) / 1,60kgf/m a 5.500rpm (Etanol); Transmissão: 5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrica; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0mm; Relação de Compressão: 9,5:1; Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Combustível: Gasolina e ou Etanol Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180 Suspensão Traseira/Curso: Mono Shock / 150 mm Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm Pneu Dianteiro: 90/90 -19M/C Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 24.900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Data: 14/12/2023 08:30

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Veículos (carros, pick-ups, SUVs e motos) em geral, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, da Administração Indireta ou Autarquias do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:3052023 / UASG:987691

Lote/Item: /11

Descrição: **Motocicleta** - Tipo Motor: 4 Tempos, Potência: Mínimo 120 Cc E 12,5 CV, Caixa Mudança: 5 Velocidades, Acionamento: Elétrico, Combustível: Gasolina, Capacidade Tanque: Mínimo De 10 L L, Cor: Branca, Ano Fabricação: Corrente, Características Adicionais: Nacional, Mínimo 1 Ano Garantia, Ignição Eletrônica.

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 28/12/2023 08:41

Homologação: 04/01/2024 10:54

CatMat: **318890** - Tipo Motor: 4 Tempos | Potência: Mínimo 120 Cc E 12,5 CV | Caixa Mudança: 5 Velocidades | Acionamento: Elétrico | Combustível: Gasolina | Capacidade Tanque: Mínimo De 10 L L | Cor: Branca | Ano Fabricação: Corrente | Características Adicionais: Nacional, Mínimo 1 Ano Garantia, Ignição Eletrônica

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
05.282.006/0001-12 MARYNGA MOTO NAUTICA LTDA

Valor da Proposta Inicial

R\$ 24.900,00

\*VENCEDOR\*

Marca: YAMAHA  
Fabricante: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA  
Modelo: FAZER FZ 25 ABS

Descrição: Motocicleta, nova 0 (zero) km, a partir de 250 cc, ano e modelo igual ou posterior à assinatura do contrato, partida elétrica, na cor preta, transmissão de cinco velocidades, combustível etanol/gasolina. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento, CRLV em nome da Prefeitura do Município de Maringá, e Seguro Obrigatório referente ao exercício (ano) quitados totalmente. O veículo deverá ser entregue com adesivo com o brasão da PMM e número de frota.

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 23.580,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** MUNICÍPIO DE ADUSTINA/BA  
**Objeto:** Aquisição de uma motocicleta 0 (zero) km que será utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Adustina/BA  
**Descrição:** MOTOCICLETA TIPO ADVENTURE TRAIL NA COR BRANCA - MOTOR:  
**Tipo:** OHC - MOTOCICLETA TIPO ADVENTURE TRAIL NA COR BRANCA -  
MOTOR: Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada: 162,7 cc, Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol), Torque Máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol), Transmissão: 5 velocidades, Sistema de Partida: Elétrica, Painel digital: Com velocímetro, hodômetro total e parcial, marcador do nível de combustível, relógio e luzes, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI, Combustível: Gasolina e/ou Etanol, Tanque de Combustível: 12,0 litros, Óleo do Motor: 1,2 litro, CHASSI: Tipo: Berço Semi duplo, Suspensão Dianteira: Curso: Garfo telescópico / 180, Suspensão Traseira: Curso: Mono Shock / 150 mm, Freio Dianteiro: Diâmetro: A disco / 240 mm, Freio Traseiro: Diâmetro: A disco / 220 mm, Pneu Dianteiro: 90/90 -19M/C, Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C, Bateria: 12V - 4 Ah, Comprimento x Largura x Altura: 2067 x 810 x 1151 mm, Distância entre eixos: 1356 mm, Distância mínima do solo: 247 mm, Altura do assento: 836 mm, Peso Seco: 122 kg, Para-lama: alto e Integrado à carenagem

**Data:** 23/10/2023 09:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 74114  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** licitane.com.br  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** UND  
**UF:** BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor
12.228.899/0001-83	TERRA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
*VENCEDOR*	

**Valor da Proposta Inicial**  
R\$ 23.580,00

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 19/02/2024 11:13:54

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0  
licitanet.com.br

Data: 17/01/2024 10:16:59

Acessar a fonte [aqui](#)





Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# RELATÓRIO SIGEP

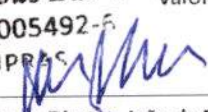


Nº: 1 MOTOCICLETA ZERO KM, ANO 2024, NOVA DE FÁBRICA, TIPO ALTA, DE USO MISTO (RURAL E URBANO) FABRICAÇÃO/MODELO: /2024. MOTOR: 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, DE POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 149 CC. TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES. SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA. COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 12 LITROS. SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPICO. SUSPENSÃO TRASEIRA: MONO SHOCK. FREIO DIANTEIRO: A DISCO. FREIO TRASEIRO TAMBOR OU A DISCO. COR: BRANCA, PRETA OU VERMELHA, FRETE INCLUSO, PARA ENTREGA NO PÁTIO DA LICITANTE. PRAZO DE GARANTIA COM O OFERTADO PELO FABRICANTE, NÃO PODENDO SER INFERIOR A 12 MESES. COR PREFERENCIALMENTE BRANCA.

Quartil 1 : R\$ 23.580,00	Preço Médio : 24493.33	Menor Preço Cotado : R\$ 23.580,00	Quantidade : 1.00	Valor Total do menor preço : R\$ 23.580,00	Valor Total da Média : R\$ 24.493,33
Quartil 3 : R\$ 25.000,00					

Empresa	Valor(R\$)	Percentual(%)	Avaliação de Validade
GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA	25000	-26.02	Válido
MARYNGA MOTO NAUTICA LTDA.	24900	-26.32	Válido
RA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	23580	-30.22	Válido

  
Nome Usuário: Renato Regis  
Codigo Identificador: 21

**João de Deus Barro** Valor total médio da cotação: R\$ 24.493,33  
Mat. 4.0005492-5  
COMPRAS  
  
Nome Diretor: João de Deus  
Codigo Identificador: 2

Observações:



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# CONSULTA COM FORNECEDORES



Bom dia,

Segue cotação para aquisição de veículo tipo motocicleta 0/km – ANO/MODELO 2024/2024, BROSS ESDD.

**Tipo:** OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar.  
**Cilindrada:** 162,7 cc

**Potência Máxima:** 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol)

**Torque Máximo:** 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol)

**Transmissão:** 5 velocidades

**Sistema de Partida:** Elétrica

**Diâmetro x Curso:** 57,3 x 63,0 mm

**Relação de Compressão:** 9.5 : 1

**Sistema Alimentação:** Injeção Eletrônica, PGM FI

**Combustível:** Gasolina e/ou Etanol

**Ignição:** Eletrônica

**Bateria:** 12V - 4 Ah

**Farol:** 35/35W

**Tanque de Combustível:** 12,0 litros

**Óleo do Motor:** 1,2 litro

**Comprimento x Largura x Altura:** 2067 x 810 x 1151 mm

**Distância entre eixos:** 1356 mm

**Distância mínima do solo:** 247 mm

**Altura do assento:** 836 mm

**Peso Seco:** 122 kg

**Tipo:** Berço Semi duplo

**Suspensão Dianteira/Curso:** Garfo telescópico / 180

**Suspensão Traseira/Curso:** Mono Shock / 150 mm



**Freio Dianteiro/Diâmetro:** A disco / 240 mm

**Freio Traseiro/Diâmetro:** A disco / 220 mm

**Pneu Dianteiro:** 90/90 -19M/C

**Pneu Traseiro:** 110/90 -17M/C

3 anos de garantia pela Honda , seguindo as determinações da fabrica.

VALOR R\$ 22.900,00 da motocicleta , pagamento via pix ou espécie.

ENTREGA DO VEÍCULO NO PRAZO DISPONÍVEL DA MOTOCICLETA EM LOJA

ATT,

GLEICY DINIZ.

*Gleicy Diniz*  
GLEICY DINIZ

Fone: (81) 99785-8393

Email: vendas1@mobmotos.com.br

*02/05/2024*

GLEICY DINIZ (081)99785-8393

**MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**

CNPJ: 41.014.250/0001-68

Avenida Caxangá, nº 3143, Iputinga – Recife/PE, CEP: 50670-000.

Fone: (81) 3787-9000

**Re: TR MOTOCICLETA PARA COTAÇÃO**

De: Gleicy Diniz

Para: dadma.sesau@camaragibe.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: TR MOTOCICLETA PARA COTAÇÃO

Enviada em: 02/05/2024 | 09:56

Recebida em: 02/05/2024 | 09:57

COTACAO PRE... .pdf 1.07 MB

Bom dia,  
Segue em anexo a cotação solicitada.

Att,  
Gleicy Diniz.  
(081) 99785-8393

Em sex., 26 de abr. de 2024 às 10:47, Diretoria Administrativa da Saúde <dadma.sesau@camaragibe.pe.gov.br> escreveu:  
Bom dia!

Segue anexo o TR (Termo de Referência) aquisição de (01) motocicleta - TIPO: ALTA, para o Laboratório LAMUC.

**Atenciosamente,**

**Diretoria Administrativa da Saúde  
Secretaria de Saúde - SESAU  
Prefeitura Municipal de Camaragibe-PE  
End.: Av. Dr. Belminio Correia, nº 3038 - Timbi - Camaragibe - PE, 54768-000  
Telefones: 2129-9518/2129-9570**



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO



# Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe

Avenida Doutor Belmino Correia, 3048 - Bairro Novo do Carmelo - 54.762-303 -  
CNPJ: 41.230.038/0001-38

Usuário: Rejane Lira

Chave de Autenticação Digital  
1166-8535-669

Página  
1 / 1

## Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa

Valores em R\$

Data de movimento: 30/04/2024

Sequência: **100991**

Sequência estornada:

Número: 23

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe

Orgão orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO

Un. orçam.: 2023 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1002 - SUPORTE ADMINISTRATIVO

Ação: 1.150 - Garantir a estruturação, modernização das ações da secretaria de saúde

Despesa: 245 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Elemento: 52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte recurso: 3 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Valor: **22.900,00**

Id-Uso: 1.500.1002

Importa este movimento o valor de: vinte e dois mil e novecentos reais



Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Contrato

Pré-empenho:

Objetivo:

### Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	22.900,00	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	22.900,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: Bloqueio orçamentario - Moto para o Lamuc



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# DECLARAÇÃO DE RAZOABILIDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 08.260.863.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibo - PE, 54768-000  
(61) 2128-9570 | [sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sesau@camaragibe.pe.gov.br)



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**DECLARAÇÃO DE RAZOABILIDADE DE PREÇOS**

Declaramos para os devidos fins que os valores constantes na Proposta de Preços da Empresa **MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, são vantajosos para o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, quando comparado com os preços obtidos na pesquisa realizada, através de método comparativo com os valores obtidos no Banco de Preços, estando todas essas pesquisas documentadas nos autos do processo administrativo.

Dessa forma, é possível comprovar a vantajosidade da dispensa pretendida pelo Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe junto a empresa **MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 41.014.250/0001-68, cujo objeto é o fornecimento de 01 motocicleta para atender as necessidades do LAMUC da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe.

Camaragibe, 06 de maio de 2024.

**João de Deus Barros**

Mat. 4.0005492-6

COMPRAS

**JOÃO DE DEUS BARROS**

Diretor do Departamento de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# MEMORANDOS





Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Camaragibe, 06 maio de 2024.

MEMORANDO Nº 181/2024 - SESAU

Ao  
Sr. Anderson Neves  
Secretário Chefe de Gabinete

**Assunto:** ciência do Gabinete para Dispensa de Licitação, através da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/2021.

Prezado Senhor,

Considerando que por questões organizacionais, as aquisições devem ser informadas previamente ao Gabinete da Prefeita para ciência;

Considerando que esta Secretaria de Saúde pretende realizar um processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de Motocicletas;

Vimos, através do presente, encaminhar os autos do procedimento, e aguardamos a ciência do Gabinete para que possamos dar continuidade aos demais atos para concretização da pretendida demanda, com valor total de R\$ 22.900,00 com a empresa MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.014.250/0001-68

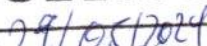
Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO


Secretária Municipal de Saúde

**RECEBIDO**

POR: 

DATA: 29/05/2024

HORA: 15:10

  
Edinaldo Silva  
Assessor Técnico  
Gabinete da Prefeita  
Mat. 4.00050001.6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000  
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Gabinete da Prefeita



**MEMORANDO N° 149/2024/SEGAB**

Camaragibe, 30 de maio de 2024.

À Senhora  
Maria Francisca Santos de Carvalho  
Secretária de Saúde

**ASSUNTO: Resposta ao Memorando nº 181/2024 - SESAU - Ciência para Dispensa de Licitação.**

Prezada Secretária ,

Em resposta ao Memorando nº 181/2024 da SESAU solicitando ciência para Dispensa de licitação - Aquisição de veículo tipo motocicleta 0/m Ano/Modela 2024/2024, fabricação nacional, especificação OHC, Monocilindro 4 tempos, arrefecido a Ar, cilindrada no mínimo 162,7 CC, transmissão 5 velocidades, partida elétrica, sistema de alimentação de injeção eletrônica PGM FI, Combustível Gasolina/ou etanol, tanque com capacidade de 12 litros, motocicleta com tubular berço semi duplo, suspensão dianteira garfo telescópio/189 e suspensão traseira mono shock/150, freio dianteiro/diâmetro a disco/240MM, freio traseiro/diâmetro a disco/200MM, pneu dianteiro 90/90 19 M/C 17MC, Bateria 12v 4Ah, Farol 35/35W, Peso seco: 122 KG Aproximadamente (Tipo Alta), Garantia mínima de 01 (um) ano, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Camaragibe LAMUC, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe -PE, assinado pela Secretária de Saúde, Sra. Maria Francisca Carvalho.

A referida aquisição será por Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ocorre que, o Gabinete expediu o Circular nº 003/2021 versando sobre Ciência prévia deste Gabinete para realização de Dispensas e Inexigibilidades, cabendo as secretarias municipais realizarem, por exemplo, a consulta a Procuradoria-Geral do Município – PROGEM, órgão consultivo competente para tanto e a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, quanto a previsão de recursos financeiros e orçamentários, além da correta adequação da contratação com a tríade orçamentária municipal, que sejam o PPA, LDO e LOA.

Neste toar, frisa-se que a Ciência se atêm a questões organizacionais devendo os autos serem encaminhados à Comissão Permanente de Licitação para solicitação de numeração processual, bem como à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico pertinente, no que couber, de modo a viabilizar ou não a contratação, fazendo jus a observância do Decreto Municipal nº 09, de 16 de abril de 2024.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de elevada estima e consideração.

Av. Dr. Belmino Correia, 3038, Timbí, Camaragibe-PE. CEP:54768-000. Fone: (81) 2129-9500 – CNPJ: 08.260.663/0001-57. Email: gabinete@camaragibe.pe.gov.br



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Gabinete da Prefeita



Atenciosamente,

SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
N.º EM. 30 / 05 / 24  
N.º 10 : 55 horas  
*Renato Lima*  
Assinatura do Servidor  
Assinatura do Servidor

**Anderson Neves de Souza**  
Secretário Chefe de Gabinete



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Camaragibe, 30 de maio de 2024.

MEMORANDO Nº 217/2024 - SESAU

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Att.: Sr. Givanildo Medeiros

Presidente da CPL

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Senhoria, vimos através do presente solicitar número de dispensa de licitação e de processo administrativo para o seguinte objeto: aquisição de veículo tipo motocicleta zero quilômetro para atender a demanda do LAMUC.

Convém mencionar que a pretendida aquisição visa atender as necessidades do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC, para substituir a motocicleta furtada, em julho de 2023, conforme Boletim de Ocorrência nº 23E0127006444, tendo em vista que a motocicleta é utilizada para entrega de exames e documentos.

Para tanto, segue anexo o Memorando nº 149/2024/SEGAB com a ciência do Gabinete da Prefeita.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
Recebido em: 31/05/24 às 09h

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belminio Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000  
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br

1924-1925  
1926-1927  
1928-1929  
1930-1931  
1932-1933  
1934-1935  
1936-1937  
1938-1939  
1940-1941  
1942-1943  
1944-1945  
1946-1947  
1948-1949  
1950-1951  
1952-1953  
1954-1955  
1956-1957  
1958-1959  
1960-1961  
1962-1963  
1964-1965  
1966-1967  
1968-1969  
1970-1971  
1972-1973  
1974-1975  
1976-1977  
1978-1979  
1980-1981  
1982-1983  
1984-1985  
1986-1987  
1988-1989  
1990-1991  
1992-1993  
1994-1995  
1996-1997  
1998-1999  
2000-2001  
2002-2003  
2004-2005  
2006-2007  
2008-2009  
2010-2011  
2012-2013  
2014-2015  
2016-2017  
2018-2019  
2020-2021  
2022-2023  
2024-2025



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Memorando nº 340/2024-CPL

Camagibe-PE, 30 de maio de 2024



À Sra. Maria Francisca Santos de Carvalho

Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Resposta aos MEMORANDO Nº 217/2024 – SESAU - Numeração Processo Administrativo/Adesão. (RECEBIDO PELA CPL EM 30/05/2024).

Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro correspondem à fase externa do processo, iniciando com a publicação dos editais até a adjudicação do certame, a partir da homologação compete à Autoridade Superior o prosseguimento e conclusão, nos termos da lei 8666/93.

CONSIDERANDO que os procedimentos de adesões à Atas de Registro de Preços, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação são de responsabilidade das Secretárias Municipais.

CONSIDERANDO a ciência do gabinete através do Memorando nº 144/2024/SEGAB

Tendo em vista que o controle dos números de processo é feitos no Departamento de Licitação, entretanto, a atuação e demais atos do procedimento não é atribuição desta Comissão, sendo de total responsabilidade de vossa secretaria.

Sirvo-me do presente para encaminhar a numeração solicitada, conforme segue:

ANO	PA	PL	MODALIDADE/ANO	SECRETARIA	OBJETO
2024	44/2024	37/2024	DISPENSA Nº15/2024	SESAU	Aquisição de veículo tipo motocicleta zero quilometro para atender a demanda do LAMUC

Ressalta-se que a formalização do contrato é de responsabilidade de cada secretaria, ficando apenas o controle da numeração contratual no Setor de Licitação, por questão de organização do fluxo dos procedimentos licitatórios.

Vale destacar que Vossa Senhoria deverá observar os prazos para alimentação do SISTEMA SAGRES-LICON, de acordo com o Art.5º da RESOLUÇÃO TC Nº 24, DE 10 DE AGOSTO DE 2016, encaminhando a documentação em tempo hábil para gerenciadora da referida plataforma na UJ Prefeitura Municipal de Camaragibe e Departamento de Licitação.

Orienta-se que após assinatura e publicação dos extratos, sejam encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao Departamento de Licitação para alimentação no Sistema SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município.

Ademais, orientamos que os autos devem ser instruídos conforme recomendações do Memorando Circular nº 001/2023 (datado de 10.03.2023) e Orientação Conjunta CGM/CPL nº 001/2023 disponível no Portal de Transparência Municipal!

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Givanildo Medeiros do Nascimento

Presidente da CPL

'Orientação Conjunta CGM/CPL nº 001/2023 - Dispõe sobre a padronização e orientação acerca do fluxo de atuação e numeração dos processos licitatórios deflagrados pelos órgãos e entes que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

[http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1/atos-oficiais/2023/orientacoes-tecnicas/1683120095\\_orientacaotecnica.0012023assinado.pdf](http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1/atos-oficiais/2023/orientacoes-tecnicas/1683120095_orientacaotecnica.0012023assinado.pdf)

SESAU Nº 707  
RECEBIDO EM: 31/05/24  
AS: 09:20  
RUBRICA: André

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br

Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, MOB MOTOS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA.**



**CNPJ. Nº 41.014.250/0001-68  
NIRE Nº 26202643826**



**Leonardo Júlio Martins de Albuquerque Maranhão**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.836.362 SSP/PE, inscrito no CPF nº 686.755.264-15, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 3.804 – Aptº 701 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP 51021-000; e

**Bruno Costa de Albuquerque Maranhão**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.630.065 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 020.381.934-95, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 2110 – Aptº 101 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51111-000;

Únicos sócios da sociedade limitada, denominada **MOB MOTOS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA.**, sociedade brasileira, inscrita no CNPJ/MF nº 41.014.250/0001-68, estabelecida na Av. Caxangá, nº 3143 – Loja 0001 - Iputinga – Recife/PE – CEP: 50670-000, consoante contrato de constituição arquivado nessa JUCEPE sob o NIRE nº 26202643826, em 26 de fevereiro de 2021, têm entre si justo e acordado celebrarem a presente alteração contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**I – O sócio Leonardo Júlio Martins de Albuquerque Maranhão**, integraliza neste ato 500.000 (quinhentas mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), todas ora subscritas e integralizadas, com reserva de lucros que dispõe na sociedade, devidamente apontados nos registros seus contábeis.

**II – O sócio Bruno Costa de Albuquerque Maranhão**, integraliza neste ato 500.000 (quinhentas mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), todas ora subscritas e integralizadas, com reserva de lucros que dispõe na sociedade, devidamente apontados nos registros seus contábeis.

**III - Em decorrência das deliberações acima**, o capital social da sociedade é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuindo-se entre os sócios como abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Leonardo Júlio Martins de Albuquerque Maranhão	1.000.000	50%	1.000.000,00
Bruno Costa de Albuquerque Maranhão	1.000.000	50%	1.000.000,00
<b>Total</b>	<b>2.000.000</b>	<b>100%</b>	<b>2.000.000,00</b>

À vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se o Contrato Social**, com a seguinte redação:

30/06/2023



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, MOB MOTOS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA.**

**CNPJ. Nº 41.014.250/0001-68  
NIRE Nº 26202643826**



**Leonardo Júlio Martins de Albuquerque Maranhão**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.836.362 SSP/PE, inscrito no CPF nº 686.755.264-15, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 3.804 – Aptº 701 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP 51021-000; e



**Bruno Costa de Albuquerque Maranhão**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.630.065 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 020.381.934-95, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 2110 – Aptº 101 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51111-000;

**PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MOB MOTOS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA.**, com sede na Av. Caxangá, nº 3143 – Loja 0001 – Iputinga – Recife/PE – CEP: 50670-000 e suas filiais:

**a)** na Estrada dos Remédios, 1397 – Afogados – Recife/PE – CEP: 50750-360, CNPJ nº 41.014.250/0003-20, como atividade principal: Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas (CNAE: 4541-2/03) e como atividades secundárias: Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas (CNAE: 4541-2/04); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (CNAE: 4541-2/06); Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE: 5211-7/99); Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (CNAE: 4543-9/00); Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE: 7490-1/04).

**b)** na Rua Doutor Otavio de Moraes Vasconcelos, 35 – Loja A – UR-05 – Cohab – Recife/PE - CEP: 51320-030, CNPJ nº 41.014.250/0002-49, como atividade principal: Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE: 7490-1/04).

**c)** na Avenida dos Guararapes, 1153-D - Guararapes - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54325-012, CNPJ nº 41.014.250/0004-00, como atividade principal: Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE: 7490-1/04).

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais, agências, escritórios e demais estabelecimentos em qualquer parte do país, a critério dos sócios que representem a maioria do capital social.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade iniciou suas atividades em 26 de fevereiro de 2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social:

- a)** Como atividade principal:  
**a.1) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas (CNAE: 4541-2/03)**

30/06/2023



**b) Como atividades secundárias:**

- b.1) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas (CNAE: 4541-2/04);
- b.2) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (CNAE: 4541-2/06);
- b.3) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE: 5211-7/99);
- b.4) Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (CNAE: 4543-9/00);
- b.5) Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE: 7490-1/04)



**TERCEIRA:** O capital social da sociedade é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuindo-se entre os sócios como abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Leonardo Júlio Martins de Albuquerque Maranhão	1.000.000	50%	1.000.000,00
Bruno Costa de Albuquerque Maranhão	1.000.000	50%	1.000.000,00
<b>Total</b>	<b>2.000.000</b>	<b>100%</b>	<b>2.000.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições, preço e prazo, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Segundo:** Observar-se-á, na hipótese de cessão a terceiros, o disposto no artigo 1.057 do Código Civil de 2002.

**Parágrafo Terceiro:** As quotas representativas do capital social não poderão ser oferecidas, quer pelos sócios, quer pela própria sociedade, em garantia de operação de qualquer espécie, não produzindo, pois, qualquer efeito de direito, perante terceiros, se concretizada tal oferta.

**Parágrafo Quarto:** A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil de 2002.

**QUARTA:** A sociedade é administrada pelos sócios **Leonardo Júlio Martins de Albuquerque Maranhão e Bruno Costa de Albuquerque Maranhão**, acima qualificados, observando as previsões legais e contratuais em vigor, do seguinte modo:

**I – É bastante competente, agindo isoladamente, e independentemente da ordem de nomeação, para representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, como também para a prática de todo e qualquer ato em nome da sociedade, por mais especial que seja, inclusive para:**

- a) Deliberar a prática de todos e quaisquer atos relativos à admissão, demissão, renumeração e salários dos funcionários e empregados da sociedade;
- b) Ter sob a sua guarda os livros e demais documentos da sociedade;

30/06/2023



Certifico o Registro em 30/06/2023

Arquivamento 20239227310 de 30/06/2023 Protocolo 239227310 de 30/06/2023 NIRE 26202643826

Nome da empresa MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 324816953270682

AUTENTICADO EM 30/06/2023 ÀS 14:05:30 POR: JUCIARA LOPES DA SILVA - SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

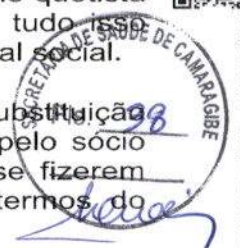
- c) Constituir procuradores, em nome da sociedade, fixando os poderes e prazos de validade dos respectivos mandatos, bem como constituir advogados com cláusula "ad judicium", única hipótese em que o prazo de validade da procuração poderá ser indeterminado;
- d) Representar a sociedade perante outras sociedades e/ou concessionárias e/ou associações de que participe, como também, perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, e perante autarquias públicas;
- e) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- f) Emitir, endossar, aceitar e caucionar duplicadas mercantis, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito decorrente de operações mercantis da sociedade;
- g) Participar de qualquer concorrência e/ou licitações públicas perante quaisquer entidades do poder público, inclusive órgãos do governo, autarquias ou empresas públicas, federais, estaduais ou municipais, podendo para isso, comprar editais, formular propostas, praticar, enfim, todo e qualquer ato, por mais especial, que se torne necessário a essa participação;
- h) Firmar, em nome da sociedade, com terceiros quaisquer contratos que obriguem a sociedade, inclusive contratos por instrumentos particulares ou públicos, de promessa de compra, de promessa de venda, de compra definitiva e de venda definitiva, de bens móveis e de bens imóveis, como ainda, contratos de empréstimos e/ou financeiros, descontos de títulos de crédito, contratos de representação comercial, contratos de concessão, e contratos de qualquer outra natureza com quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive com quaisquer instituições financeiras ou bancárias, podendo em nome da sociedade, assumir quaisquer obrigações nela assumidas, tais como: hipotecas, penhor, caução, alienação fiduciária, reserva de domínio, e demais tipos de garantias sobre bens móveis e imóveis da sociedade;
- i) Firmar qualquer compromisso e transacionar sobre quaisquer direitos e/ou pretensões da sociedade;
- j) Pagar e/ou efetuar cauções em concorrências e/ou licitações públicas, prestar quaisquer outras garantias e assumir quaisquer obrigações relacionadas à participação em licitações públicas;
- k) Praticar, em nome da sociedade, todo e qualquer outro ato, por mais especial que seja e que não tenha sido expressamente previsto e regulamentado no presente estatuto, observando os termos da lei e do objeto social.

**Parágrafo Único:** Fica expressamente vedado ao(s) administrador(es) e ao(s) procurador(es) o uso da denominação social em quaisquer negócios estranhos ao objeto da sociedade, especialmente, aceites, endossos, avais de títulos de créditos, fianças e outras garantias quaisquer em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, cujos atos, se praticados, não produzirão qualquer efeito de direito, nos termos dos artigos 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064 do Código Civil de 2002.

30/06/2023

**QUINTA:** Em caso de morte, impedimento definitivo ou interdição de qualquer um dos administradores, será ele substituído de suas funções por qualquer outro sócio quotista que vier a participar da sociedade, e seja designado como administrador, tudo isso mediante deliberação de sócios quotistas que representem a maioria do capital social.

**Parágrafo Único:** Enquanto não se processar, e, até se tornar definitiva a substituição do modo acima estabelecido, a sociedade continuará sendo administrada pelo sócio remanescente que passará a ter o poder de praticar todos os atos que se fizerem estritamente necessários ao seu funcionamento normal, respeitando os termos do presente contrato social.



**SEXTA:** O(s) sócio(s) que representa(m) mais da metade do capital social poderá(ão) decidir pela exclusão do sócio que incorrer nos atos abaixo relacionados, além de quaisquer outros previstos em lei ou no presente instrumento:

- a) difamar, injuriar, caluniar, assim como aquele que proceder de forma danosa ao bom nome da sociedade e/ou de seus sócios;
- b) praticar, por si ou por qualquer parte relacionada (sócios, administradores, prepostos, etc), qualquer ato que prejudique e/ou coloque em risco as atividades da sociedade;
- c) deixar de contribuir, sem justa causa, para a persecução dos objetos sociais;
- d) for demandado, direta ou indiretamente, em razão do inadimplemento de obrigações que haja contraído perante a sociedade e/ou terceiros em geral, implicando em restrições cadastrais creditícias para a sociedade;
- e) após a competente notificação da sociedade, voltar a infringir a lei e/ou as disposições contidas no presente instrumento e/ou resoluções e de deliberações da sociedade;
- f) pela insolvência ou falência do sócio;
- g) quando houver quebra do *affectio societatis* deliberado por sócio representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo Único:** Em caso de exclusão, ficarão retidos pela sociedade os haveres do sócio excluído até a apuração e posterior liquidação das obrigações e débitos pendentes e, sendo o caso, das perdas e danos materiais e morais que a sociedade haja sofrido em razão da conduta do sócio excluído, seu representante legal ou mandatário.

**SÉTIMA:** Em caso de qualquer sócio quotista desejar ceder parte ou a totalidade de suas quotas a quem já seja sócio ou a terceiro, deverá, obrigatoriamente, notificar todos os demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, oferecendo suas quotas por valor que não poderá ser superior ao respectivo valor patrimonial líquido, de acordo com o balanço levantado em até 60 (sessenta) dias da data da oferta, indicando preço, forma e condições de pagamento, o qual deverá ser dividido em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, fixas e irrevogáveis.

30/06/2023

CARTÃO DE REGISTRO Nº 20239227310 DE 30/06/2023 PROTOCOLO Nº 239227310 DE 30/06/2023 NIRE Nº 26202643826



**Parágrafo Único:** Uma vez efetivadas as notificações referidas no caput, ficará assegurado à sociedade, em primeiro lugar, desde que possua fundos disponíveis e que as quotas do retirante estejam liberadas, e, em seguida, aos demais quotistas, na mesma proporção de suas respectivas quotas, o direito de preferência para adquiri-las nas mesmas bases, direito esse que deverá ser exercido pela sociedade, até o prazo de 30 (trinta) dias, e, pelos quotistas, até o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que, respectivamente, receberam a comunicação por carta ou notificação judicial ou extrajudicial, do quotista alienante, podendo, inclusive, esses direitos preferenciais serem cedidos a terceiros.

**OITAVA:** Nenhum sócio poderá, ainda que nos casos legais, promover a dissolução e liquidação da sociedade, sem que antes ofereça suas quotas pelo valor nominal à sociedade e aos demais quotistas, se a primeira não dispuser de fundos disponíveis para este fim, tudo isso na forma estipulada na cláusula anterior deste contrato. Apenas no caso de não o quererem uma e outros, é que poderá ser demandada tal providência. Entretanto, se ao contrário do aqui disposto, e ainda, mesmo depois de transcorridos os prazos concedidos à sociedade e aos quotistas para exercerem o seu direito de aquisição, tentar qualquer providência judicial da dissolução e liquidação, será qualquer uma dessas medidas judiciais obstada pelo depósito, seja pela sociedade ou por qualquer um ou todos os demais quotistas, ou por terceiros por eles indicados, da importância equivalente ao valor nominal das quotas do sócio dissidente, que serão automaticamente transferidas ao adquirente ou adquirentes, por esse valor, com a decorrente exclusão da sociedade do sócio dissidente, diferindo-se para o primeiro balanço seguinte ao depósito, a apuração definitiva dos demais interesses e lucros do mesmo sócio dissidente excluído, que eventualmente existirem, os quais poderão ser pagos em até 60 (sessenta) prestações mensais, consecutivas e de mesmo valor fixo e irrevogável, sujeitas exclusivamente a juros legais, ficando ao inteiro critério do adquirente ou adquirentes, efetuar esses pagamentos em prazo inferior.

**NONA:** A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos quotistas, continuando com o sobrevivente e os herdeiros e/ou sucessores do falecido.

**Parágrafo Primeiro:** Falecendo o quotista, cônjuge meeiro e/ou herdeiros têm direito de entrar para a sociedade, dividindo-se as quotas do falecido entre eles na forma da lei. Para que essa substituição se opere, o cônjuge meeiro e/ou herdeiros interessados, após serem para isso interpelados por carta ou por notificação judicial ou extrajudicial dando-lhes o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para se manifestarem, ou, independentemente de qualquer interpelação ou notificação, e, agindo por iniciativa própria, darão notícia desse desejo de ingressar na sociedade, também por carta ou por notificação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de cônjuge meeiro e/ou herdeiros renunciarem ou desistirem ao direito de entrar para a sociedade, assistirá então à sociedade, em primeiro lugar, e, em seguida, ao sócio quotista remanescente, o direito de adquirir pessoalmente e/ou, sob sua responsabilidade solidária, indicar terceiros que venham a adquirir as quotas do sócio falecido, por seu valor nominal, para que darão notícias ao representante legal do espólio, e, se feita a partilha, ao cônjuge meeiro e/ou herdeiros, por notificação judicial ou extrajudicial, lhes efetuando o pagamento devido em 60 (sessenta) prestações mensais, consecutivas, do mesmo valor fixo e irrevogável, sujeitas exclusivamente a juros legais, ficando ao inteiro critério exclusivo da sociedade, efetuar esses pagamentos em prazo inferior.

30/06/2023

REPUBLICA DE BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO - MUNICÍPIO DE RECIFE - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - REGISTRO DE EMPRESAS - JUCEPE

**DÉCIMA:** Se, após o cumprimento dos trâmites, inclusive o transcurso dos prazos de preferência estabelecidos neste contrato, ninguém decidir ficar com as quotas do sócio falecido ou retirante, nem entrar para a sociedade, implicará isso na necessária dissolução da sociedade, a ser procedida nos termos da lei.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Em qualquer caso, inclusive de falência ou execução em que as quotas de qualquer sócio venham a ser objeto de execução e/ou arrecadação por terceiros, fica ressalvado à sociedade, em primeiro lugar, e, em seguida, aos demais quotistas, na proporção de suas quotas, a faculdade de, nos termos dos artigos 1.026, 1.030 e 1.031 e seus parágrafos, do Código Civil de 2002, excluir o sócio falido ou executado, e liquidar ou adquirir as quotas objeto da execução e/ou arrecadação, por seu valor nominal, mediante depósito em juízo da execução, na forma prevista no parágrafo único do artigo 1.026 da Lei nº 10.406/2002, e evitando assim a admissão de estranhos na sociedade, ou a sua dissolução e liquidação.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Caso a maioria dos quotistas, por capital, deliberar qualquer coisa, inclusive a transformação da sociedade organizada na forma do presente contrato, em sociedade de outro tipo, tal deliberação terá força obrigatória para todos os demais sócios, podendo a sociedade excluir os sócios que não quiserem concordar com a deliberação tomada, sendo eles indenizados pelo capital, tornando-se por base o valor nominal e suas quotas, e, efetuando-se o pagamento dessas quotas e demais interesses, da forma e pelos critérios acima estabelecidos no presente instrumento.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção ou não de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** Os administradores poderão elaborar inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico em períodos mensais, com o objetivo de, em se observando lucros, distribuí-los aos sócios como antecipação do lucro do exercício social, ou como juros sobre o capital próprio, nos termos do que prevê a legislação em vigor.

**DÉCIMA QUARTA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso e, nos termos do art. 1.076, III, do Código Civil de 2002, os lucros líquidos apurados terão a destinação que for deliberada pela maioria dos quotistas de acordo com o capital social, podendo ser realizadas distribuições desproporcionais ou não ao número de quotas.

**DÉCIMA QUINTA:** A princípio, a sociedade não terá um Conselho Fiscal, contudo este poderá ser constituído a qualquer momento, a partir de deliberação dos sócios.

**DÉCIMA SEXTA:** Em qualquer caso de dissolução e liquidação da sociedade, os quotistas, por maioria do capital, elegerão os liquidantes, ditando-lhes a forma de liquidação e fixando a sua remuneração.

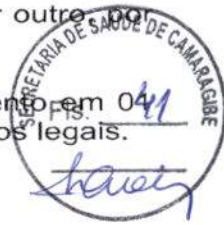
**DÉCIMA SÉTIMA:** Na conformidade do disposto no art. 1.053, parágrafo único do Código Civil de 2002, esta sociedade se regerá supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

30/06/2023

**DÉCIMA OITAVA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não se encontram incurso(s) em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedir quanto ao exercício da atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**DÉCIMA NONA:** Para todas as demandas que possam advir do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Recife/PE, com renúncia expressa de qualquer outro, mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e contratados, fizeram imprimir este instrumento em 04 (uma) via de igual teor e forma que são firmados para que produzam os efeitos legais.



Recife, 6 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Leonardo Júlio Martins de Albuquerque Maranhão**

\_\_\_\_\_  
**Bruno Costa de Albuquerque Maranhão**

30/06/2023



Certifico o Registro em 30/06/2023

Arquivamento 20239227310 de 30/06/2023 Protocolo 239227310 de 30/06/2023 NIRE 26202643826

Nome da empresa MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 324816953270682

AVULSÃO NÃO TEM VALOR JURÍDICO. AUTENTICADO EM 30/06/2023 ÀS 14:05:10 POR JUCEPE. NIRE 26202643826

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
PROTOCOLO	239227310 - 30/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 26202643826  
CNPJ 41.014.250/0001-68  
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2023  
SOB N: 20239227310

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239227310

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

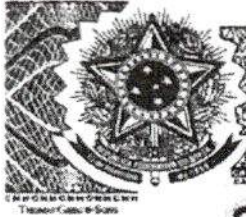
Cpf: 02038193495 - BRUNO COSTA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Assinado em 21/06/2023 às 17:58:44

Cpf: 68675526415 - LEONARDO JULIO MARTINS DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Assinado em 15/06/2023 às 08:30:05

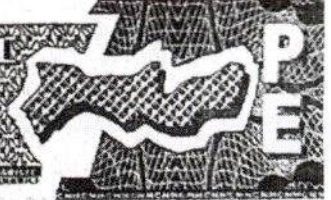
Assinado eletronicamente por  
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO  
Secretário-Geral

30/06/2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

LEONARDO JULIO MARTINS DE A MARANHÃO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

3836362 SSP PE

CPF

686.755.264-15

DATA NASCIMENTO

29/05/1973

FILIAÇÃO

JULIO QUEIROZ DE ALBUQU  
UERQUE MARANHÃO  
TEREZA CRISTINA MARTIN  
S DE A MARANHÃO

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

01191893075

VALIDADE

05/08/2024

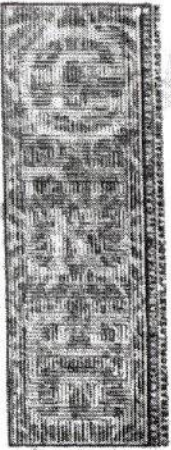
1ª HABILITAÇÃO

25/07/1991



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1827582415

PA DE F R IN RS 80 RN 90



OBSERVAÇÕES

*[Handwritten signature]*

ASSINATURA DO PORTADOR

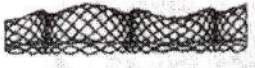
LOCAL  
**RECIFE, PE**

DATA EMISSÃO  
**06/08/2019**

*Roberto Fontelles*  
**Roberto Carlos Moreira Fontelles**  
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

**65782186160**  
**PE093924453**



**PERNAMBUCO**



PROIBIDO PLASTIFICAR

1827582415

DFACALAP AMEACES GO MA MT MS RJ SP PE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.014.250/0001-68</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/02/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</b> <b>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV CAXANGA</b>	NÚMERO <b>3143</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 0001</b>
CEP <b>50.670-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IPUTINGA</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>
UF <b>PE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEOJMARANHAO@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(81) 2123-5455</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/02/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2024** às **09:33:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**  
CNPJ: **41.014.250/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:43:38 do dia 15/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2024.

Código de controle da certidão: **C99B.AADB.A7B0.86AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2024.000005288385-94

Data de Emissão: 29/05/2024

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA

Endereço: AVENIDA CAXANGA N. 3143 - LOJA 0001, IPUTINGA, RECIFE, PE, CEP: 50.670-000

CNPJ: 41.014.250/0001-68

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **26/08/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



## Certidão Negativa Débitos Fiscais



1. Denominação Social/Nome

MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA

2. CMC

707.764-5

3. Endereço

Avenida Caxanga, 3143 LOJA 0001  
BAIRRO Iputinga, CEP 50670-000, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

41.014.250/0001-68

5. Atividade Econômica

4541-20-3 COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS  
4541-20-4 COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS  
4541-20-6 Comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas  
5211-79-9 DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXC ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS  
7490-10-4 ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERV E NEGÓCIOS EM GERAL, EXC IMOB  
4543-90-0 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

\* \* \* \* \*

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

9. Código de Autenticidade

494.9486.4972

10. Expedida em

Recife, 03 de JUNHO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

29 de MAIO de 2024



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

### CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA	VALIDADE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2022/02	10/02/2023	ATIVO COM ALVARÁ	NÃO	26/02/2021
CNPJ	INSCRIÇÃO MERCANTIL	NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA		
41.014.250/0001-68	707.764-5	MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA		
NOME EMPRESARIAL		E-MAIL	RONE	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		LEOJMARANHAO@GMAIL.COM	91332226	
TRIBUTOS		REGIÃO MERCANTIL		
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL		ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO		
TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL		AV CAXANGA 3143 LOJA 0001		
TVS TRIBUTAÇÃO NORMAL		IPUTINGA 50670-000 RECIFE PERNAMBUCO		
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS		TIPO EMPRESA		
		CONVENCIONAL		
<input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> SUCADASTE <input type="checkbox"/> FERRÃO <input type="checkbox"/> MOTOR		ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		
DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÃO		AV CAXANGA 3143 LOJA 0001		
		IPUTINGA 50670-000 RECIFE PERNAMBUCO		
ATIVIDADES		COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS AP		
		DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXC ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS APV		
		DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXC ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS APV		
PÚBLICIDADE				
ACRESCIMO DE 6,47% EM RELAÇÃO A 2022 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).				
VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.				
UTILIZE O 0800 0911255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.				



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.014.250/0001-68  
**Razão Social:** MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA  
**Endereço:** AV CAXANGA 3143 LJ 0001 / IPUTINGA / RECIFE / PE / 50670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

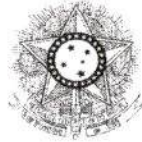
**Validade:** 16/05/2024 a 14/06/2024

**Certificação Número:** 2024051605295598873806

Informação obtida em 29/05/2024 10:44:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.014.250/0001-68  
Certidão nº: 31322724/2024  
Expedição: 06/05/2024, às 09:37:45  
Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.014.250/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Mob Motos Comércio de Motocicletas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 41.014.250.0001-68, por intermédio de seu representante legal, Sr. Leonardo Julio Martins De Albuquerque Maranhão, portador da Carteira de Identidade nº 3836362 Órgão expedidor SSP - PE e do C.P.F nº 686.755.264-15. **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( X )

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Recife, 03 de Maio de 2024.

LEONARDO JULIO  
MARTINS DE A

MARANHAO:68675526415

Assinado de forma digital por  
LEONARDO JULIO MARTINS DE A  
MARANHAO:68675526415

Dados: 2024.05.03 17:05:24 -03'00'

---

Leonardo Julio Martins de A. Maranhão - Diretor



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 30/05/2024 14:32:26

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**  
NPJ: **41.014.250/0001-68**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

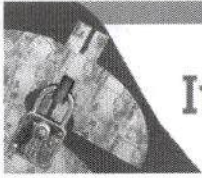
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (30/05/2024 às 14:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.014.250/0001-68.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6658.B866.17B1.D406 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# MINUTA DO CONTRATO



**MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38, representado neste ato pela senhora **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**, brasileira, casada, RG nº 1334009-SSP/PE, CPF/MF nº 335.649.814-20, residente e domiciliado à Rua BENFICA, 748, Apto.701 – Madalena – Recife-PE, CEP 50720-001 no uso da competência conferida pelo \_\_\_\_\_, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Municipal nº 038/2023, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO** nº XXXXX, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **CONTRATO**, com a(s) empresa(s) **XXX<sup>1</sup>**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de veículo tipo motocicleta 0/KM – Ano/Modelo 2024/2024, fabricação nacional, especificação =:OHC, Monocilindro 4 tempos, arrefecido a Ar, cilindrada no mínimo 162,7 CC, transmissão 5 velocidades, partida elétrica, sistema de alimentação de injeção eletrônica PGM FI, Combustível Gasolina/ ou etanol, tanque com capacidade de 12 litros, motocicleta com tubular berço semi duplo, suspensão dianteira garfo telescópio/189 e suspensão traseira mono shock/150, freio dianteiro/diametro a disco/240MM, freio traseiro/diametro a disco/200MM, pneu dianteiro 90/90 19 M/C 17MC, Bateria 12v 4Ah, Farol 35/35W, Peso seco: 122 KG Aproximadamente (Tipo Alta), Garantia mínima de 01 (um) ano, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe – PE e neste Termo de Contrato.



Vivendo  
dias melhores

Secretaria de Saúde

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL Nxxx.202x.CENºxxx.202x/PMCG**

1.2. A aquisição da motocicleta é essencial para agilizar com precisão, rapidez, as demandas na execução das tarefas diárias, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe -PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 0/KM – ANO/MODELO 2024/2024, FABRICAÇÃO NACIONAL, ESPECIFICAÇÃO =:OHC, MONOCILINDRO 4 TEMPOD, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA NO MÍNIMO 162,7 CC, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM FI, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ ou ETANOL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, MOTOCICLETA COM TUBULAR BERÇO SEMI DUPLO, SUSPENSÃO DIANTEIRA GARFO TELESCÓPIO/189 E SUSPENSÃO TRASEIRA MONO SHOCK/150, FREIO DIANTEIRO/DIAMETRO A DISCO/240MM, FREIO TRASEIRO/DIAMETRO A DISCO/200MM, PNEU DIANTEIRO 90/90 19 M/C 17MC, BATERIA 12V 4AH,	unid	01		

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000

Fones: (81) 2129-9570



Vivendo dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Saúde

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nxxx.202x.CENºxxx.202x/PMCG

FAROL 35/35W, PESO SECO: 122 KG APROXIMADAMENTE (TIPO ALTA), GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO				
---	--	--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX**, **PROCESSO N° XXXX**; e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contado da assinatura do Contrato, na forma dos artigos 95 e 105 da Lei nº 14.133/21, considerando a garantia do objeto que é de no mínimo 1 (um) ano.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor máximo total para prestação do serviço em comento é de R\$ XXXXX (XXXXX)

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

Unidade: 3014 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.1068.1.154

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 3 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferências para Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - **SESAU**

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000

Fones: (81) 2129-9570





## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano.
- 6.2. O item resultante desta Dispensa não será reajustado, observando que será de entrega imediata.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 O veículo deverá ser entregue pela empresa participante vencedora, por sua conta, risco e expensas, na quantidade solicitada pelo Contratante, no seguinte endereço:

7.1.1. ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE (PE) - situado na Av. Belmiro Correa, nº 3038 – Timbi – Camaragibe-PE – CEP: 54.768-000.

7.1.2. Sendo o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 horas.

7.1.3. A Contratada ficará obrigada a substituir o veículo que vier a ser rejeitado por não atender à especificação constante neste Termo de Contrato, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na rejeição das sanções previstas na legislação vigente.

7.2. O fornecimento deverá ocorrer no período de até 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do Contrato.

7.3. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no ato da entrega, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação do fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas ;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação de qualidade e quantidade do item e consequente aceitação pelo requisitante. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Contrato, contados do recebimento provisório.

7.4. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Saúde

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL Nxxx.202x.CENºxxx.202x/PMCG

glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

7.6. O prazo de garantia do fabricante é de no mínimo 12 (doze) meses.

7.6.1. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.



## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Gestão da entrega do veículo será feita pela servidora **Cícera Eugênia Dantas da Cunha**, Matrícula nº 0.0000630.1, inscrita no CPF: 472.559.004-53.

8.2. A fiscalização da entrega será feita pelo servidor **Maury Pires Oliveira Filho**, Matrícula nº 4.0003654.3, inscrito no CPF: 255.762.404-72.

### 8.3. Fiscalização Técnica

8.3.1. O fiscal acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.3.5. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.3.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000

Fones: (81) 2129-9570



#### 8.4. Gestor do Contrato.

8.4.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do fornecimento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do fornecimento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do fornecimento para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.4.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.4.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.4.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.4.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.4.7. O gestor deverá enviar a documentação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos deste Termo de Referência.

8.4.8. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4.9. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL Nxxx.202x.CENºxxx.202x/PMCG



## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da nota fiscal referente ao objeto deste Termo de Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da ordem de fornecimento, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.
- 9.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela empresa contratada.
- 9.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, sistema, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.
- 9.4. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato.
- 9.5. Antes do pagamento, a Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.7. A empresa contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.01 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Contrato, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000

Fones: (81) 2129-9570



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL Nxxx.202x.CENºxxx.202x/PMCG



- a) Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços, a contar da data de entrega do veículo;
- b) Assistência técnica autorizada em Pernambuco.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões: trata-se de fornecimento de pronta entrega.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000

Fones: (81) 2129-9570



**Edital de Licitação PL Nxxx.202x.CENºxxx.202x/PMCG**

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340, 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000

Fones: (81) 2129-9570



**Edital de Licitação PL Nxxx.202x.CENºxxx.202x/PMCG**

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.





Vivendo dias melhores

Edital de Licitação PL Nxxx.202x.CENºxxx.202x/PMCG



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 É eleito o Foro da Justiça de Camaragibe/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Camaragibe, em XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# RELATÓRIO CONCLUSIVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000  
(81) 2129-9570 | [sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sesau@camaragibe.pe.gov.br)



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**RELATÓRIO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, EM CONSONÂNCIA COM ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº. 14.133/2021.**

**1. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS**

O Coordenador de Transporte juntamente com a Diretora de Atenção Especializada, através do Documento de Formalização de Demanda (DFD) conjunto, certas de suas responsabilidades e ciente das obrigações em desenvolver e fomentar as ações de desenvolvimento institucional, encaminhou solicitação para realização de procedimento administrativo objetivando à contratação direta de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA.

Ato contínuo, fora encaminhado o Termo de Referência contendo os parâmetros mínimos e os elementos descritivos para a contratação pretendida, o qual foi aprovado pela Secretária Municipal de Saúde.

Posteriormente, foram recolhidas as propostas de preços dos fornecedores com a expertise necessária, tendo a empresa **MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.014.250/0001-68**, com sede na Av. Caxangá, nº 3143 - Iputinga - Recife/PE, apresentado a proposta mais vantajosa, atendimento ao exigido no Termo de Referência, bem como apresenta a capacidade técnica e a expertise necessária para a aquisição.

Em seguida, foram feitas as diligências e verificações prévias na documentação da citada empresa, bem como, analisada a sua Proposta de Preços, a qual segue acostada aos autos, tendo sido adotada as providências para formalização do respectivo Processo Administrativo. Encaminhou objetivando autuação do procedimento à Comissão Permanente de Licitação do município, o qual emitiu resposta, através do **Memorando nº 340/2024 - CPL, atuando o Processo Administrativo sob nº 44/2024 – Processo Licitatório nº 37/2024 - Dispensa de Licitação sob nº 15/2024.**

**2. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ressaltamos que, existe previsão orçamentária para a contratação em tela, concordante declaração de disponibilidade orçamentária, emitida pelo servidor competente do Fundo Municipal de Saúde, qual segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE	
UN. ORÇAM.:	3014
FUNÇÃO:	10
SUBFUNÇÃO:	302
PROGRAMA:	1068
AÇÃO:	1.154
DESPESAS:	4.4.90.52.00
FONTE DE RECURSO:	3 - 1.500.1002 15%

**3. DA JUSTIFICATIVA E VANTAJOSIDADE:**

A justificativa para esta contratação encontra-se respaldo nos autos do Procedimento Administrativo, através da proposta de preço apresentada pela empresa: **MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA (CNPJ nº 41.014.250/0001-68)**



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Com a devida apreciação, depois de uma pesquisa de preços com os valores unitários e globais, através da comparação do preço coletado com a empresa constante dos autos juntamente com a pesquisa de valores obtida através do Banco de Preços, fora identificado que os preços contidos na proposta da empresa **MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.014.250/0001-68**, além de demonstrar-se vantajosa, atende em sua integralidade, as necessidades desta Secretaria de Saúde, ficando demonstrado o ganho econômico e a viabilidade técnica para a contratação em tela.

Tal contratação direta, através da Dispensa de Licitação, justifica-se pela vantajosidade, atratividade e agilidade da contratação e no fornecimento, haja vista que o procedimento administrativo da licitação dispensável é amparado pelo diploma de licitações e contratos administrativos, especificamente no inciso II, do art. 75, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021. Atendendo ao princípio da eficiência, incluído na Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 19/1998 e, por conseguinte, o princípio do interesse público. Como podemos comprovar, constam aos autos processuais a proposta do fornecedor, onde atesta a economicidade necessária somada a celeridade do ato administrativo. Justificamos ainda que a empresa além de estar devidamente regular com suas obrigações, concorda plenamente em atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camaragibe/PE.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO:**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 24.493,33 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, considerando o valor discriminado no Termo de Referência, encontrando-se a **proposta da empresa com valor de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)**, estando inferior ao estimado, conforme é possível comprovar através dos autos processuais.

**5. DA SÍNTESE DOCUMENTAL:**

Para formalização do processo administrativo, fora instruído e analisado os seguintes expedientes:

- 1) Documento de formalização de demanda (assinado pelo Sr. Maury Pires Oliveira Filho e pela Sra. Cícera Eugênia Dantas da Cunha);
- 2) Boletim de Ocorrência nº 23E0127006444;
- 3) Termo de Referência, de autoria do Sr. Maury Pires Oliveira Filho e da Sra. Cícera Eugênia Dantas da Cunha, tendo sido aprovado pela Secretária e Ordenadora da Pasta;
- 4) Pesquisa de Preços – Banco de Preços;
- 5) Relatório SIGEPE;
- 6) Cotação de Preço:
  - a) MOB MOTOS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA (CNPJ: 41.014.250/0001-68) – R\$ 22.900,00;
- 7) Bloqueio orçamentário;
- 8) Declaração de Razoabilidade de Preços;
- 9) Memorando nº 181/2024-SESAU;
- 10) Memorando nº 149/2024/SEGAB;
- 11) Memorando nº 217/2024-SESAU;
- 12) Memorando nº 340/2024-CPL;
- 13) Documentação da empresa:
  - a) Quarta Alteração do Contrato Social da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, MOB Motos Comércio de Motocicletas Ltda;
  - b) Documento de Identificação do Sócio (Leonardo Júlio Martins de Albuquerque Maranhão);
  - c) Comprovante de Inscrição e de situação Cadastral (emissão: 06/05/2024);



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (válida até: 12/10/2024);
- e) Certidão Estadual (válida até: 26/08/2024)
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (válida até: 02/08/2024);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válida até: 14/06/2024);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (válida até: 02/11/2024);
- i) Declaração que Não Emprega Menor de Idade (emissão: 03/05/2024);
- j) Minuta do Contrato.

Cientificamos ainda que, fora feita análise da documentação da empresa **MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.014.250/0001-68**, na condição de Fornecedor, registro que as diligências necessárias foram realizadas pela equipe responsável, junto ao fornecedor registrado, bem como nos sítios eletrônicos mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU<sup>1</sup>, e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça<sup>2</sup>.

#### 6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal de 1988<sup>3</sup> desenhou um cenário baseado no mérito, na eficiência e na legalidade, além de juridicizar a própria moral como critério regulador das atividades administrativas, resultando em privilegiar institutos como a licitação. Nesse propósito, estatuiu em seu artigo 37:

**Art. 37. (...)**

XXI “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações”

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes da própria Carta Magna, como o Princípio da Isonomia (art. 2º, *caput*) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos. Esse conjunto normativo não deixa dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível e adequado, na medida em que as hipóteses de contratação direta constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção, como os empregados no processo administrativo em tela.

Entretanto a Lei Federal nº 14.133/21, em exceção, prevê em seu artigo 75, a possibilidade de dispensa de licitação, contudo, os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento prévio formal. No caso em exame, a contratação direta da empresa **MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.014.250/0001-68**, mediante dispensa de licitação, observará as normas e procedimentos administrativos constantes no artigo 75, inciso II, da Lei Federal de licitações e contratos nº. 14.133/2021, o qual dispõe, com grifos nossos:

“**Art. 75.** É dispensável a licitação:  
(...)”

<sup>1</sup>Tribunal de Contas da União – TCU (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Certidões APF). Disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Acessado em: 30 de maio de 2024.

<sup>2</sup> Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade). Disponível em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Acessado em: 30 de maio de 2024.

<sup>3</sup> BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)<sup>4</sup>, no caso de outros serviços e compras;”

Assim para a formalização das contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, há necessidade de se fazer uma prévia pesquisa de preços. A Lei determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Em virtude do exposto, a contratação da empresa **MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **41.014.250/0001-68**, é recomendada, considerando que a empresa atende integralmente aos requisitos técnicos, financeiros e operacionais do fornecimento em questão. A decisão de contratar com na proposta mais vantajosa visa garantir o atendimento ao interesse público. Assim, diante das explanações de fato e de direito acima desenvolvidas, em respeito aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, a contratação direta em favor da empresa **MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **41.014.250/0001-68**, como Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **7. CONCLUSÃO**

Assim, diante das explanações de fato e de direito acima desenvolvidas, em respeito aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, encaminhado para análise jurídica a fim de verificar a legalidade da contratação pretendida e posteriormente, haver a ratificação da contratação direta em favor da empresa **MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **41.014.250/0001-68**, como Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório conclusivo.

Camaragibe, 03 de junho de 2024.

  
**MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde

<sup>4</sup> Valor atualizado através do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# AUTORIZAÇÃO



Secretaria de  
Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO:	Aquisição de veículo tipo motocicleta zero quilômetro para atender a demanda do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe –PE, com a seguinte especificação mínima: 0KM, Ano/Modelo 2024/2024, fabricação nacional, OHC, Monocilindro, 4 tempos, arrefecido a Ar, cilindrada no mínimo 162,7 CC, transmissão 5 velocidades, partida elétrica, sistema de alimentação de injeção eletrônica PGM FI, Combustível Gasolina/ ou etanol, tanque com capacidade de 12 litros, motocicleta com tubular berço semi duplo, suspensão dianteira garfo telescópio/189 e suspensão traseira mono shock/150, freio dianteiro/diâmetro a disco/240MM, freio traseiro/diâmetro a disco/200MM, pneu dianteiro 90/90 19 M/C 17MC, Bateria 12v 4Ah, Farol 35/35W, Peso seco: 122 KG Aproximadamente (Tipo Alta), Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.
---------	--





Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADO:	MOB MOTOS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA (CNPJ nº 41.014.250/0001-68)
VALOR TOTAL:	R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DECLARO** que a referida contratação possui adequação orçamentária, além de ter compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme disciplinado no art. 25 do Decreto Municipal nº 009/2024.

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, como também ao §3º do art. 55 do Decreto Municipal nº 009/2024, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Camaragibe, 03 de junho de 2024.

**MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# PARECER DA PROGEM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000  
(81) 2129-9570 | [sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sesau@camaragibe.pe.gov.br)



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Camaragibe, 06 de junho de 2024.

MEMORANDO Nº 234/2024 – SESAU

À

Procuradoria Geral do Município de Camaragibe

Att. Dra. Bruna Turza

Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio do presente, encaminhar o Processo Administrativo nº 44/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo motocicleta zero quilômetro para atender a demanda do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe –PE, junto a empresa MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.014.250/0001-68, para que Vossa Senhoria verifique acerca da possibilidade da pretendida aquisição.

Ademais, ao realizarmos a verificação dos valores constantes nas propostas da empresa MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.014.250/0001-68, com aqueles obtidos na pesquisa de preços, constatamos a vantajosidade da pretendida dispensa de licitação, haja vista que o valor constante na proposta da mesma, e inferior àquele obtido na pesquisa de preço realizada.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000  
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br

Brna Lemos Tuzza Ferreira de Lira  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/PE nº 33.660  
17/06/24



PARCELA ENVIADA VIA EMAIL

A SESAU

347/2024-Program-07/06/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**PARECER LICITATÓRIO Nº 135/2024/PROGEM**

**Da: Procuradoria Geral do Município**

**Para: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU**

**Assunto:** Contratações Diretas. Dispensa de Licitação. Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Dispensa pelo Valor. Processo Administrativo nº 044/2024. Processo Licitatório nº 037/2024. Dispensa de Licitação nº 15/2024.

À SESAU,

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÕES DIRETAS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. VALOR. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021). APLICAÇÃO IMEDIATA. ART. 75, II. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de processo de dispensa de licitação, Processo Administrativo nº 044/2024, Processo Licitatório nº 037/2024, através de Dispensa de Licitação nº 015/2024, objetivando a Contratação Direta para aquisição de veículo tipo motocicleta zero quilômetro para atender a demanda do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Registra-se, logo, que os presentes autos estão instruídos com:

1. Termo de Autuação do Processo Administrativo nº44/2024/ Processo Licitatório nº37/2024 - Dispensa nº15/2024, fl. 01;
2. Termo de Abertura do processo em análise, fls. 02;
3. Documento de Formalização de Demanda, subscrito por Maria Francisca Santos de Carvalho – Secretária Municipal de Saúde, fls. 03 – 05;
4. Boletim de ocorrência nº23E0127006444, fls 06;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

5. Termo de Referência, subscrito por Maria Francisca Santos de Carvalho – Secretária Municipal de Saúde, fls. 07 –18;
6. Pesquisa de Preço/Vantajosidade, fls. 19/23;
7. Relatório SIGEP – Planilha orçamentária com a média de preços, com o valor fornecido por 3 empresas, subscrita por Renato Regis, e João de Deus Barros – Diretor de Compras, fls. 24;
8. Cotação de Preços – MOB MOTOS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, Motocicleta 0km – Ano/Modelo 2024/2024, no valor de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), fls. 25 – 27;
9. Bloqueio Orçamentário no valor de R\$ 22.900,00 ( vinte e dois mil e novecentos reais, fls. 28;
10. Declaração de Razoabilidade e Preços subscrita por João de Deus Barros – Diretor de Compras, fls. 29;
11. Memorando nº181/2024 SESAU subscrito por Maria Francisca Santos de Carvalho – Secretária Municipal de Saúde, encaminhado para o Gabinete da Prefeita para ciência do Processo, fls.30;
12. Memorando nº149/2024/ SEGAB – Resposta ao Memorando nº181/2024 SESAU – Ciência para a Dispensa de Licitação, fls.31;
13. Memorando nº217/2024 SESAU subscrito por Maria Francisca Santos de Carvalho – Secretária Municipal de Saúde, encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a solicitação de numeração do Processo, fls.30;
14. Memorando nº340/2024/CPL, subscrito por Givanildo Medeiros do Nascimento- Presidente da CPL – Resposta ao Memorando nº217/2024 SESAU – Numeração do Processo, fls.33;
15. Documento de Habilitação – MOB MOTOS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA: Quarta alteração do contrato social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada da MOB MOTOS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ Nº 41.014.250/0001-68 registrado em 30/06/2023, fls. 34/41;
  - i. Termo de autenticação da alteração na JUCEPE, fls. 42;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- ii. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do sócio Leonardo Júlio Martins de Albuquerque Maranhão, fls. 43/44;
  - iii. CNPJ da MOB MOTOS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, emitido em 06/05/2024, fls.45;
  - iv. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válido até 12/10/2024, fls. 46;
  - v. Certidão de Regularidade Fiscal, válida até 26/08/2024, fls. 47;
  - vi. Certidão Negativa de Débitos Fiscais expedida em 03 de junho de 2024 e válida por 60 (sessenta) dias, fls.48;
  - vii. Cartão de Inscrição Municipal – CIM, competência 2022/2 - **válido até 10/02/2023 fls. 49;**
  - viii. Certificado de Regularidade do FGTS, válido até 14/06/2024, fls. 50;
  - ix. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 02/11/2024, fls. 51;
  - x. Declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, fls. 52;
  - xi. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica -TCU – realizada em 30/05/2024, fls. 53;
16. Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, fls. 54;
17. Minuta do Contrato, fls55/66;
18. Relatório Final da Dispensa de Licitação nº15/2024 subscrito por Maria Francisca Santos de Carvalho – Secretária Municipal de Saúde, fls. 67/70;
19. Termo de autorização de Dispensa de Licitação subscrito por Maria Francisca Santos de Carvalho – Secretária Municipal de Saúde, fls. 71/72;

**Valor total da contratação: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil, e novecentos reais).**

É o que basta relatar. Segue análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

## 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### 2.1. BASE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NLLC).

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que incumbe a este órgão jurídico prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das demais Secretarias, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, considerando-se a segregação de funções aplicável ao procedimento licitatório.

Trata-se de processo de dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), conforme descrito no Termo de Referência – item 8.1, Procedimento Administrativo nº 044/2024, Processo Licitatório nº 037/2024, através de Dispensa de Licitação nº 15/2024, tendo como objeto a Contratação Direta para aquisição de veículo tipo motocicleta zero quilômetro para atender a demanda do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE.

Como é sabido, por regra, sempre que no intuito de contratar, a Administração Pública deve proceder com processo licitatório a fim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa. Tal regramento licitatório é estabelecido pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, que diz:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Todavia, em que pese a licitação ser regra, a Lei nº 14.133/21 prevê ainda hipóteses nas quais há a possibilidade de contratação direta, que são: Dispensa e Inexigibilidade de licitação. A dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei 14.133/21, se trata de modalidade excepcional na qual há uma desburocratização do processo licitatório para casos especiais de contratação de bens e serviços. Nessa senda, o inciso II do art. 75 prevê a possibilidade de contratação direta para aquisição de bens e serviços de pequeno vulto, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: -

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Todavia, em que pese o valor máximo estabelecido pela Lei 14.133/21, foi promulgado, em 29 de dezembro de 2022, o Decreto nº 11.871/2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133 da seguinte maneira:

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º caput inciso XXII	R\$ 239.824.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscientos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 79 caput inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75 caput inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75 caput inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75 caput inciso IV alínea 'c'	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Dessarte, tem-se que, enquanto vigorar o Decreto nº 11.871/2023, o valor máximo para contratações diretas com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21 é de R\$ 59.906,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



**(cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais, e dois centavos), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço.**

Ademais, estabeleceu-se ainda no art. 72 da Lei nº 14.133/21 o procedimento a ser adotado para Dispensa de Licitação, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Outrossim, o Município de Camaragibe instruiu o Decreto nº 09/2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Camaragibe.

Sendo assim, regulamentou-se no Decreto nº 09/2024:

Art. 24. Caberá a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:

(...)

**IV - autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;**

Art. 25. A autorização para a abertura do processo licitatório ou de contratação direta será concretizada através de instrumento pelo qual a autoridade máxima também declara a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Outrossim, regulamentou ainda o Decreto Municipal nº 09/2024 sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica, *in verbis*:

Art. 50. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

disponibilizada por plataforma pública ou privada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 51. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

[...]

**II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;**

[...]

**§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:**

**I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e**

**II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

**§2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.**

§3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00(oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o §7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

**§5º A realização do procedimento de dispensa eletrônica poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa de sua inadequação à obtenção da melhor proposta no caso concreto.**

§6º A adoção do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, a que se refere o caput, poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa expressa constante no processo de contratação direta, em hipóteses em que se revele a respectiva inadequação circunstancial, tais como quando:

I- A sua observância puder ocasionar efetivo prejuízo à obtenção da melhor proposta ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas;

II- Nas situações em que, pelas peculiaridades, o interesse público recomende que a definição do fornecedor seja realizada preponderantemente ou exclusivamente sob aspectos qualitativos, em juízo de proporcionalidade;

III- Contratações que envolvem baixa materialidade econômica, que não ultrapasse o total de 10% do valor do limite do disposto nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, em que a adoção do procedimento de dispensa eletrônica, revelar-se desnecessário e/ou inadequado, em juízo de proporcionalidade, observados o princípio da racionalidade administrativa dos processos e controles da Administração Pública, nos termos do art. 14 do Decreto-Lei 200/1967. §7º Na hipótese de que trata o § 3º, a escolha da contratada deve ser justificada mediante motivação expressa e o preço praticado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observado o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e respectivo regulamento específico sobre pesquisa de preços e preços de referência em contratações públicas, a bem de evitar contratações com sobrepreço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

No que tange à documentação mínima a ser apresentada na Dispensa de licitação, instruiu o Decreto nº 009/2024:

Art. 55. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de dispensa na forma eletrônica e de inexigibilidade de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - Documento de formalização de demanda;
- II - Estudo técnico preliminar com análise de riscos, se for o caso;
- III - Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo;
- IV - Minutas de instrumento de contrato e de Ata de Registro de Preços (se for o caso);
- IV - Estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com a Resolução Conjunta Nº 001/2020 local;
- VI - Demonstração da compatibilidade da despesa com o PAAC – Plano Anual de Aquisições e Contratações, se for o caso, e com os recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- VII - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VIII - Razão de escolha do contratado;
- IX - Justificativa de preço;
- X - Autorização da autoridade competente;
- XI - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- XII - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21;
- XIII - Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Camaragibe;
- XIV - Ato de controle e ratificação da dispensa de licitação e de autorização da contratação;
- XV - Nota de empenho da despesa;
- XVI - Comprovante de publicidade da contratação;
- XVII - Documentos de acompanhamento da execução, recebimento do objeto, liquidação e pagamento da despesa;

Outrossim, ressalte-se que a NLL, diferentemente da Lei n.º 8.666/93, trouxe uma fase preparatória bem detalhada mesmo nos casos de contratações direta e que precisa ser atendida caso haja a opção por sua utilização.

**A NLLC colocou uma fase preparatória detalhada para as contratações diretas, exigindo:**

1. A elaboração de oficialização da demanda;
2. A avaliação acerca da realização de estudo técnico preliminar e gestão de risco (ambos facultativos nesse tipo de contratação); bem como
3. A elaboração de termo de referência/projeto básico/projeto executivo a guiar o contratado acerca do que a Administração Pública deseja em termos de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ademais, **ainda há a necessidade da estimativa da despesa, nos moldes do §1º do art. 23**, in verbis:

Art. 23. O **valor previamente estimado da contratação** deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Pois bem. Verifica-se que, apesar de acostado aos autos às fls. 03-05 o Documento de Formalização de Demanda (DFD), devidamente subscrito por Maury Pires Oliveira – Coordenação de Transporte, Cícera Eugênia Dantas – Diretora de Atenção Especializada, e Maria Francisca Santos – Secretária Municipal de Saúde, **orienta-se proceder com a complementação a fim de dispor expressamente a modalidade da contratação pretendida, quer seja Dispensa de Licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.**

No que se refere ao **Termo de Referência**, observa-se que o mesmo foi apresentado às fls. 07 - 18, com a devida subscrição de Maury Pires, mat. 4.0003654.3, Cícera Eugênia, mat. 0.0000630.1, e Maria Francisca Santos – Secretária Municipal de Saúde.

Outrossim, apesar de apresentado às fls. 28 o Aviso de Movimento – Bloqueio de Despesa, no valor de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), **é necessário ainda proceder com a demonstração de que a contratação pretendida dispõe de previsão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

orçamentária, providenciando-se a nota de empenho quando da assinatura do contrato e, ainda a justificativa do preço da contratação, evidenciando sua compatibilidade com o tipo de intervenção a ser executada.

Juntou-se ainda às fls. 67 – 70, o Relatório Final da Dispensa de Licitação nº 15/2024, devidamente subscrito por Maria Francisca – Secretária Municipal de Saúde, que apresentou, entre outras coisas, Justificativa e Vantajosidade da contratação, conforme disposto no art. 72, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, endossado pelo art. 55, VIII, do Decreto Municipal nº 09/2024, veja-se:

Com a devida apreciação, depois de uma pesquisa de preços com os valores unitários e globais, através da comparação do preço coletado com a empresa constante dos autos juntamente com a pesquisa de valores obtida através do Banco de Preços, fora identificado que os preços contidos na proposta da empresa **MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.014.250/0001-68**, além de demonstrar-se vantajosa, atende em sua integralidade, as necessidades desta Secretaria de Saúde, ficando demonstrado o ganho econômico e a viabilidade técnica para a contratação em tela.

Tal contratação direta, através da Dispensa de Licitação, justifica-se pela vantajosidade, atratividade e agilidade da contratação e no fornecimento, haja vista que o procedimento administrativo da licitação dispensável é amparado pelo diploma de licitações e contratos administrativos, especificamente no inciso II, do art. 75, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021. Atendendo ao princípio da eficiência, incluído na Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 19/1998 e, por conseguinte, o princípio do interesse público. Como podemos comprovar, constam aos autos processuais a proposta do fornecedor, onde atesta a economicidade necessária somada a celeridade do ato administrativo. Justificamos ainda que a empresa além de estar devidamente regular com suas obrigações, concorda plenamente em atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camaragibe/PE.

Entretanto, orienta-se tão somente que seja atestado que a contratada atende aos requisitos de habilitação para contratação ora pretendida.

Por outro lado, apesar de ter sido apresentado Termo de Autorização, às fls. 71 - 72, subscrito por Maria Francisca – Secretária Municipal de Saúde, orienta-se que o mesmo seja complementado, a fim de atestar a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 009/204.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Não obstante, tal **Termo de Autorização** deverá ainda ser **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento**, conforme art. 55, §3º, do Decreto Municipal nº 009/2024.

Em relação ao orçamento estimado, apesar de apresentado Planilha Orçamentária – Média de Preços, às fls. 24, subscrita por Renato Regis, e João de Deus Barros – Diretor de Compras. Além disso, apresentou-se ainda Declaração de Razoabilidade de Preços, subscrita por João de Deus Barros – Diretor de Compras, às fls. 29.

Observa-se ainda que não foi devidamente publicado em sítio eletrônico oficial o **Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação**, que deveria ter sido realizado com prazo mínimo de 3 dias úteis, para obtenção de propostas de eventuais interessados, conforme o art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021). **Sendo assim, deverá ainda ser o mesmo devidamente publicado, ou em caso negativo, apresente-se justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.** Ressalta-se ainda que tal disposição não representa mera faculdade à administração, podendo esta hipótese ser afastada apenas em caráter excepcional, conforme regula o art. 51, §5º, do Decreto Municipal nº 009/2024.

Além disso, é estritamente necessário que seja acostado aos autos **TODA** documentação referente a habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada, de forma **atualizada**, haja vista que a documentação apresentada dispõe de algumas certidões vencidas.

Por fim, no que tange a Minuta do Contrato apresentada às fls. 55 – 66, **é necessário que a mesma seja devidamente subscrita pelo responsável competente, e dispor expressamente da fundamentação jurídica da contratação** (quer seja contratação direta com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21), **a fim de atestar que a mesma está em completa harmonia com as normas e regramentos consignados na Lei nº 14.133/21.**

**2.2. DOS LIMITES DE VALOR E DA VEDAÇÃO AO FRACIONAMENTO DE DESPESAS NAS CONTRATAÇÕES VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR (ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021):**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ainda no tocante de adequação orçamentária, é válido esclarecer o §1º, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21, no tocante ao somatório de valores para aferição de limite, pontua-se que esclareceu o Manual de Licitações do Tribunal de Contas da União sobre o fracionamento, **“à luz da Lei de Licitações, caracteriza-se quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar contratação direta”**.

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

Alerta-se que a limitação estabelecida no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 agrega TODAS as contratações sobre objeto de mesma natureza, sendo vedado o fracionamento de despesas através desta espécie de contratação, o que caracterizaria dispensa indevida.

Nesse caso, **cabe à Administração identificar o critério que defina se dois objetos são distintos ou se pertencem à mesma natureza, caso em que, juntos, compartilhariam um único limite de dispensa pelo valor**, como descrito pelo § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a **contratações no mesmo ramo de atividade**.*

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

*[...]*

*§ 4º As **contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo** serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser **divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.*

De acordo com essas disposições, **cada unidade gestora<sup>1</sup> de recursos do orçamento**

<sup>1</sup> Conforme a Instrução Normativa nº 05, de 23 de junho de 1992 do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, item 37 – UG EXECUTORA – UGE – é a unidade que realiza atos de gestão orçamentária, financeira e/ou patrimonial, cujo titular, em consequência, está sujeito a tomada ou prestação de contas anual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**deverá, no início do exercício orçamentário, estimar o valor anual a ser despendido com objetos de mesma natureza – assim entendidos os objetos de um mesmo ramo de atividade – para identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.**

Como o legislador fixou o limite em razão da unidade gestora, é bom advertir, desde já, que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no bojo do Acórdão TC n.º 997/20 (Processo TC n.º 1951758-0, TCE Pleno), fixou o entendimento segundo o qual, caso a execução orçamentária ocorra de forma centralizada, **o limite deverá ser aplicado ao ente federado como um todo**. Veja-se:

*CONSULTA. LICITAÇÕES. DISPENSA. LIMITES. POR UNIDADE GESTORA. PREFEITURA.*

*1. Os tetos prescritos da Lei 8.666/93, art. 24, I e II, caso a execução orçamentária seja centralizada, **aplicam-se à Prefeitura como um todo, incluindo órgãos e secretarias**. Caso os créditos orçamentários sejam descentralizados, os tetos se aplicam para cada uma das unidades gestoras do Município.*

*2. A implantação de descentralização administrativa, orçamentária e financeira deve ser objeto de ato normativo específico, que indique a motivação de sua necessidade, sendo certo que tal sistemática deve observar os princípios constitucionais da legalidade, razoabilidade, eficiência e economicidade.*

*3. A adoção da referida descentralização, sem a observância desses preceitos, pode configurar, entre outras irregularidades, afronta à lei de licitações, levando à responsabilização de agentes públicos.” Além disso, o somatório deve considerar objetos de mesma natureza, entendido como tais aqueles pertencentes ao mesmo ramo de atividade.*

No tocante aos “objetos de mesma natureza” a lei permite entender que são todos aqueles relativos a um mesmo ramo de atividade. Nesse sentido, objetos de mesma natureza constituem um “gênero”, do qual são “espécies” itens que se inserem em um mesmo ramo de atividade. Como exemplo, o “gênero” material de limpeza. Já o sabão em pó, o detergente de louças, o desinfetante e o limpa vidros são todos materiais/itens distintos entre si, mas por se enquadrarem em um mesmo ramo de atividade, podem ser considerados espécies do gênero material de limpeza.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

No mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 009/2024 esclareceu ainda em seu art. 51, que para fins de aferição de limite deverá levar em consideração também *o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade*. O mesmo Decreto tratou de esclarecer o termo “mesmo ramo de atividade” como sendo *a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE*.

No âmbito federal, o tema restou disciplinado no bojo da Instrução Normativa SEGES n.º 67/2021 da seguinte forma:

“Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

*I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;*

*II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;*

*III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e*

*IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.*

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

*I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*e*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

§2º *Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.*”

**Adotada essa compreensão, podem ser considerados objetos de mesma natureza aqueles cuja natureza e destinação sejam similares, guardando assim pertinência. Além disso, pode-se agregar, como mais um fator para essa análise, o nicho provedor de mercado – critério a ser definido pela administração.**

Dito isto, para fins do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, deve-se considerar por “objetos de mesma natureza” aqueles que constituem um “gênero”, do qual são “espécies” os itens que se inserem em um mesmo ramo de atividade. Já por “unidade gestora” deve-se compreender o ente federado como um todo, tendo em vista a execução orçamentária ser centralizada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Outrossim, o Decreto Municipal nº 009/2024 dispõe que deverá a contratação através de Dispensa de Licitação *demonstrar a compatibilidade da despesa com o PAAC – Plano Anual de Aquisições e Contratações, se for o caso, e com os recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.*

Sendo assim, deve-se anexar a este Processo a respectiva **comprovação de que a contratação se enquadra dentro dos limites de valores fixados pelo art. 75, incisos II, da Lei Federal nº 14.133/21, atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, e, inclusive, expedindo-se declaração do setor competente de que as despesas da presente prorrogação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza – levando em consideração a execução orçamentária de toda Prefeitura Municipal de Camaragibe como um todo, no mesmo exercício financeiro, levando em conta também a estimativa de valor anual<sup>2</sup> a ser despendido com objetos da mesma natureza, bem como possíveis aditamentos, conforme esclarecido nos termos deste Parecer e observado o disposto no art. 73<sup>3</sup>, da Lei Federal nº 14.133/21.**

### **3. CONCLUSÃO**

Pelo exposto, **em não havendo contratação administrativa em execução para o mesmo objeto, restringindo-se aos aspectos jurídico-formais, com lastro na documentação encaminhada - atendo-me ao substrato enviado e, APENAS SE ATENDIDAS AS OBSERVAÇÕES que constam no corpo deste Parecer, OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, Processo Administrativo nº 044/2024, Processo Licitatório nº 037/2024, através de Dispensa de Licitação nº 15/2024, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

i. Verifica-se que, apesar de acostado aos autos às fls. 03-05 o Documento de Formalização de Demanda (DFD), devidamente subscrito por Maury Pires Oliveira – Coordenação de

<sup>2</sup> Vide art. 55, VI do Decreto Municipal nº 009/2024.

<sup>3</sup> Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Transporte, Cícera Eugênia Dantas – Diretora de Atenção Especializada, e Maria Francisca Santos – Secretária Municipal de Saúde, **orienta-se proceder com a complementação a fim de dispor expressamente a modalidade da contratação pretendida, quer seja Dispensa de Licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;**

ii. Apesar de apresentado às fls. 28 o Aviso de Movimento – Bloqueio de Despesa, no valor de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), **é necessário ainda proceder com a demonstração de que a contratação pretendida dispõe de previsão orçamentária, providenciando-se a nota de empenho quando da assinatura do contrato e, ainda a justificativa do preço da contratação,** evidenciando sua compatibilidade com o tipo de intervenção a ser executada;

iii. Orienta-se ainda que seja atestado no Relatório Final apresentado que **a contratada atende aos requisitos de habilitação** para contratação ora pretendida;

iv. Apesar de ter sido apresentado **Termo de Autorização, às fls. 71 - 72, subscrito por Maria Francisca – Secretária Municipal de Saúde, orienta-se que o mesmo seja complementado, a fim de atestar a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 009/204;**

v. Não obstante, tal **Termo de Autorização** deverá ainda ser **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento,** conforme art. 55, §3º, do Decreto Municipal nº 009/2024;

vi. Observa-se ainda que não foi devidamente publicado em sítio eletrônico oficial o **Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação,** que deveria ter sido realizado com prazo mínimo de 3 dias úteis, para obtenção de propostas de eventuais interessados, conforme o art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021). **Sendo assim, deverá ainda ser o mesmo devidamente publicado, ou em caso negativo, apresente-se justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.** Repisa-se ainda que tal disposição não representa mera faculdade à administração, podendo esta hipótese ser afastada apenas em caráter excepcional, conforme regula o art. 51, §5º, do Decreto Municipal nº 009/2024;

vii. É estritamente necessário que seja acostado aos autos **TODA** documentação referente a habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada, de forma **atualizada,** haja vista que a documentação apresentada dispõe de algumas certidões vencidas;

viii. No que tange a Minuta do Contrato apresentada às fls. 55 – 66, **é necessário que a mesma seja devidamente subscrita pelo responsável competente, e dispor expressamente da fundamentação jurídica da contratação** (quer seja contratação direta com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21), **a fim de atestar que a mesma está em completa harmonia com as normas e regramentos consignados na Lei nº 14.133/21;**

ix. Por fim, deve-se anexar a este Processo a respectiva **comprovação de que a contratação se enquadra dentro dos limites de valores fixados pelo art. 75, incisos II, da Lei Federal nº 14.133/21,** atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, e, inclusive, expedindo-se **declaração do setor competente de que as despesas da presente prorrogação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza – levando em consideração a execução orçamentária de toda Prefeitura Municipal de Camaragibe como um todo, no mesmo exercício financeiro, levando em conta também a estimativa de valor anual<sup>4</sup> a ser despendido com objetos da mesma natureza, bem como**

<sup>4</sup>

*Vide art. 55, VI do Decreto Municipal nº 009/2024.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**possíveis aditamentos, conforme esclarecido nos termos deste Parecer e observado o disposto no art. 73<sup>5</sup>, da Lei Federal nº 14.133/21.**

É o parecer, salvo melhor juízo.  
Camaragibe, 12 de junho de 2024.

Atenciosamente,

*Juliana Xavier*

Juliana Rafaela Xavier Pereira  
Procuradora Municipal

*Natalia F. de Menezes Maciel*

Natalia Ferraz de Menezes Maciel  
Procuradora Municipal

5

Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DFD PÓS PARECER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 08.260.663/0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000  
(81) 2129-9570 | [sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sesau@camaragibe.pe.gov.br)

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria Municipal de Saúde  
**Diretoria de Transporte**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): LAMUC / Coordenação de Transporte / SESAU  
Responsável pela Demanda: Maury Pires Oliveira Filho  
Matrícula: 4.0003654.3  
E-mail: transporte.sesau@camaragibe.pe.gov.br  
Responsável pela Demanda: Cícera Eugênia Dantas da Cunha  
Matrícula: 0.0000630.1  
E-mail: eugenia.dantas@camaragibe.pe.gov.br  
Autorizador: Maria Francisca Santos de Carvalho (Secretária Municipal de Saúde)

**1. Objeto da contratação:**

Aquisição de veículo tipo motocicleta zero quilômetro para atender a demanda do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe –PE, com a seguinte especificação mínima: 0KM, Ano/Modelo 2024/2024, fabricação nacional, OHC, Monocilindro, 4 tempos, arrefecido a Ar, cilindrada no mínimo 162,7 CC, transmissão 5 velocidades, partida elétrica, sistema de alimentação de injeção eletrônica PGM FI, Combustível Gasolina/ ou etanol, tanque com capacidade de 12 litros, motocicleta com tubular berço semi duplo, suspensão dianteira garfo telescópio/189 e suspensão traseira mono shock/150, freio dianteiro/diâmetro a disco/240MM, freio traseiro/diâmetro a disco/200MM, pneu dianteiro 90/90 19 M/C 17MC, Bateria 12v 4Ah, Farol 35/35W, Peso seco: 122 KG Aproximadamente (Tipo Alta), Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.

**2. Justificativa da necessidade da contratação do serviço:**

**2.1. Motivação da Contratação:**

A presente aquisição se faz necessária para substituir a motocicleta furtada, em julho de 2023, conforme Boletim de Ocorrência nº 23E0127006444, tendo em vista que a motocicleta é utilizada para entrega de exames e documentos do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC.

**2.2. Objetivos da Contratação:**

A aquisição da motocicleta é essencial para agilizar com precisão, rapidez, as demandas na execução das tarefas diárias desenvolvidas pelo Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC.

Ademais concluímos pela aquisição, tendo em vista que a Administração não possui veículo similar, do tipo motocicleta, disponível para o atendimento ora descrito em tela, e que ora faz-se necessário para os atendimentos nas áreas administrativas e operacionais do LAMUC.

**2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:**

2.3.1. O município de Camaragibe ainda não finalizou o Plano Anual de Contratações, entretanto, existe previsão na Legislação Orçamentária Anual.

2.3.2. As despesas em decorrência do objeto da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

Unidade: 3014 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.1068.1.154

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 3 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferências para Saúde

**3. Quantidade do serviço/produto a ser contratada:**

3.1. A Aquisição de veículo, tipo motocicleta 0/KM, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe –PE,

nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 0/KM – ANO/MODELO 2024/2024, FABRICAÇÃO NACIONAL, ESPECIFICAÇÃO =:OHC, MONOCILINDRO 4 TEMPOD, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA NO MÍNIMO 162,7 CC, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM FI, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ ou ETANOL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, MOTOCICLETA COM TUBULAR BERÇO SEMI DUPLO, SUSPENSÃO DIANTEIRA GARFO TELESCÓPIO/189 E SUSPENSÃO TRASEIRA MONO SHOCK/150, FREIO DIANTEIRO/DIAMETRO A DISCO/240MM, FREIO TRASEIRO/DIAMETRO A DISCO/200MM, PNEU DIANTEIRO 90/90 19 M/C 17MC, BATERIA 12V 4AH, FAROL 35/35W, PESO SECO: 122 KG APROXIMADAMENTE (TIPO ALTA), GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	unid	01

3.2. Deverá ser entregue pela empresa vencedora, por sua conta, risco e expensas, na quantidade solicitada pelo Contratante, no seguinte endereço:

3.2.1. ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE (PE) - situado na Av. Belmiro Correa, nº 3038 – Timbi – Camaragibe-PE – CEP: 54.768-000.

3.2.2. Sendo o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira.

3.2.3. A Contratada ficará obrigada a substituir o veículo que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na rejeição das sanções previstas na legislação vigente.

**4. Grau de prioridade da compra ou da contratação:**

A aquisição em tela tem grau de prioridade ALTA, pois se dará em função da necessidade de melhor atender as demandas administrativas e operacionais do LAMUC.

**5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos produtos:**

A data prevista é junho de 2024.

**6. Legislação:**

O objeto deste Documento de Formalização da Demanda tem amparo legal, integralmente, no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

**7. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação:**

Nome do servidor: Maury Pires Oliveira Filho  
Cargo: Assessor Especial – Coordenação de Transporte  
Matrícula:4.0003654.3

**8. Indicação de fiscais de contrato**

Nome do servidor: Cícera Eugênia Dantas da Cunha







**CAMARAGIBE**  
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria Municipal de Saúde  
**Diretoria de Transporte**



Cargo: Diretora de Atenção Especializada  
Matrícula: 0.0000630.1

**9. Conclusão do DFD:**

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Camaragibe, 14 de junho de 2024.

Maury Pires Oliveira Filho  
Coordenação de Transporte  
Mat. 4.0003654.3

Cícera Eugênia Dantas da Cunha  
Diretora de Atenção Especializada  
Mat. 0.0000630.1

Autorizo, encaminhe-se para seguimento e providências.

Maria Francisca Santos de Carvalho  
Secretária Municipal de Saúde  
4.0002128.5



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# **DECLARAÇÕES**

## **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

## **E FRACIONAMENTO DE DESPESAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Beltrino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000  
(81) 2129-9570 | [sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sesau@camaragibe.pe.gov.br)



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Aquisição de veículo tipo motocicleta zero quilômetro para atender a demanda do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe–PE.

**DECLARO** para os devidos fins, a existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:

Unidade: 3014 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.1068.1.154

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 3 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferências para Saúde

Por fim, cumpre mencionar que já foi realizado o bloqueio orçamentário no valor de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), conforme documento arquivado nos autos do procedimento às fls. 28.

Camaragibe, 14 de junho de 2024.

*Rejane*  
REJANE MARIA GUERRA

Fundo Municipal de Saúde

*Rejane Guerra*  
FMS/SES AU  
Mat. 0.0080038.1



Secretaria de  
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS**

**OBJETO:** Aquisição de veículo tipo motocicleta zero quilômetro para atender a demanda do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe–PE.

Declaro que o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe não realizou neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal caracterizadores das hipóteses de Dispensa de Licitação previstas no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Portanto, à vista de todos os aspectos analisados, conclui-se pela inexistência de fracionamento de despesas.

Camaragibe, 14 de junho de 2024.

REJANE MARIA GUERRA  
Fundo Municipal de Saúde

*Rejane Guerra*  
FMS/SESAU  
Mat. 0.000000001



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# RELATÓRIO FINAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9570 | [sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sesau@camaragibe.pe.gov.br)



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**RELATÓRIO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, EM CONSONÂNCIA COM ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº. 14.133/2021.

**1. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS**

O Coordenador de Transporte juntamente com a Diretora de Atenção Especializada, através do Documento de Formalização de Demanda (DFD) conjunto, certas de suas responsabilidades e ciente das obrigações em desenvolver e fomentar as ações de desenvolvimento institucional, encaminhou solicitação para realização de procedimento administrativo objetivando à contratação direta de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA.

Ato contínuo, fora encaminhado o Termo de Referência contendo os parâmetros mínimos e os elementos descritivos para a contratação pretendida, o qual foi aprovado pela Secretária Municipal de Saúde.

Posteriormente, foram recolhidas as propostas de preços dos fornecedores com a expertise necessária, tendo a empresa **MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.014.250/0001-68**, com sede na Av. Caxangá, nº 3143 - Iputinga - Recife/PE, apresentado a proposta mais vantajosa, atendimento ao exigido no Termo de Referência, bem como apresenta a capacidade técnica e a expertise necessária para a aquisição.

Em seguida, foram feita as diligências e verificações prévias na documentação da citada empresa, bem como, analisada a sua Proposta de Preços, a qual segue acostada aos autos, tendo sido adotada as providências para formalização do respectivo Processo Administrativo. Encaminhou objetivando autuação do procedimento à Comissão Permanente de Licitação do município, o qual emitiu resposta, através do **Memorando nº 340/2024 - CPL, atuando o Processo Administrativo sob nº 44/2024 – Processo Licitatório nº 37/2024 - Dispensa de Licitação sob nº 15/2024.**

**2. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ressaltamos que, existe previsão orçamentária para a contratação em tela, concordante declaração de disponibilidade orçamentária, emitida pelo servidor competente do Fundo Municipal de Saúde, qual segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE	
UN. ORÇAM.:	3014
FUNÇÃO:	10
SUBFUNÇÃO:	302
PROGRAMA:	1068
AÇÃO:	1.154
DESPESAS:	4.4.90.52.00
FONTE DE RECURSO:	3 - 1.500.1002 15%

**3. DA JUSTIFICATIVA E VANTAJOSIDADE:**

A justificativa para esta contratação encontra-se respaldo nos autos do Procedimento Administrativo, através da proposta de preço apresentada pela empresa: **MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA (CNPJ nº 41.014.250/0001-68)**



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Com a devida apreciação, depois de uma pesquisa de preços com os valores unitários e globais, através da comparação do preço coletado com a empresa constante dos autos juntamente com a pesquisa de valores obtida através do Banco de Preços, fora identificado que os preços contidos na proposta da empresa **MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.014.250/0001-68**, além de demonstrar-se vantajosa, atende em sua integralidade, as necessidades desta Secretaria de Saúde, ficando demonstrado o ganho econômico e a viabilidade técnica para a contratação em tela.

Tal contratação direta, através da Dispensa de Licitação, justifica-se pela vantajosidade, atratividade e agilidade da contratação e no fornecimento, haja vista que o procedimento administrativo da licitação dispensável é amparado pelo diploma de licitações e contratos administrativos, especificamente no inciso II, do art. 75, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021. Atendendo ao princípio da eficiência, incluído na Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 19/1998 e, por conseguinte, o princípio do interesse público. Como podemos comprovar, constam aos autos processuais a proposta do fornecedor, onde atesta a economicidade necessária somada a celeridade do ato administrativo. Justificamos ainda que a empresa além de estar devidamente regular com suas obrigações, concorda plenamente em atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camaragibe/PE.

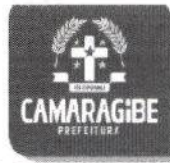
**4. DA ESPECIFICAÇÃO:**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 24.493,33 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, considerando o valor discriminado no Termo de Referência, encontrando-se a **proposta da empresa com valor de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)**, estando inferior ao estimado, conforme é possível comprovar através dos autos processuais.

**5. DA SÍNTESE DOCUMENTAL:**

Para formalização do processo administrativo, fora instruído e analisado os seguintes expedientes:

- 1) Documento de formalização de demanda (assinado pelo Sr. Maury Pires Oliveira Filho e pela Sra. Cícera Eugênia Dantas da Cunha);
- 2) Boletim de Ocorrência nº 23E0127006444;
- 3) Termo de Referência, de autoria do Sr. Maury Pires Oliveira Filho e da Sra. Cícera Eugênia Dantas da Cunha, tendo sido aprovado pela Secretária e Ordenadora da Pasta;
- 4) Pesquisa de Preços – Banco de Preços;
- 5) Relatório SIGEPE;
- 6) Cotação de Preço:
  - a) MOB MOTOS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA (CNPJ: 41.014.250/0001-68) – R\$ 22.900,00;
- 7) Bloqueio orçamentário;
- 8) Declaração de Razoabilidade de Preços;
- 9) Memorando nº 181/2024-SESAU;
- 10) Memorando nº 149/2024/SEGAB;
- 11) Memorando nº 217/2024-SESAU;
- 12) Memorando nº 340/2024-CPL;
- 13) Documentação da empresa:
  - a) Quarta Alteração do Contrato Social da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, MOB Motos Comércio de Motocicletas Ltda;
  - b) Documento de Identificação do Sócio (Leonardo Júlio Martins de Albuquerque Maranhão);
  - c) Comprovante de Inscrição e de situação Cadastral (emissão: 06/05/2024);



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e á dívida ativa da união (válida até: 12/10/2024);
- e) Certidão Estadual (válida até: 26/08/2024)
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (válida até: 02/08/2024);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válida até: 14/06/2024);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (válida até: 02/11/2024);
- i) Declaração que Não Emprega Menor de Idade (emissão: 03/05/2024);
- j) Minuta do Contrato.

Cientificamos ainda que, fora feita análise da documentação da empresa **MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.014.250/0001-68**, na condição de Fornecedor, sendo constatado que os documentos apresentados atendem ao preconizado no art. 68 e no inciso III do art. 70 ambos da Lei nº 14.133/21 e por isso a citada empresa foi considerada habilitada. Além disso, registro que as diligências necessárias foram realizadas pela equipe responsável, junto ao fornecedor registrado, bem como nos sítios eletrônicos mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU<sup>1</sup>, e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça<sup>2</sup>.

#### 6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal de 1988<sup>3</sup> desenhou um cenário baseado no mérito, na eficiência e na legalidade, além de juridicizar a própria moral como critério regulador das atividades administrativas, resultando em privilegiar institutos como a licitação. Nesse propósito, estatuiu em seu artigo 37:

**Art. 37. (...)**

XXI “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações”

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes da própria Carta Magna, como o Princípio da Isonomia (art. 2º, *caput*) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos. Esse conjunto normativo não deixa dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível e adequado, na medida em que as hipóteses de contratação direta constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção, como os empregados no processo administrativo em tela.

Entretanto a Lei Federal nº 14.133/21, em exceção, prevê em seu artigo 75, a possibilidade de dispensa de licitação, contudo, os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento prévio formal. No caso em exame, a contratação direta da empresa **MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.014.250/0001-68**, mediante dispensa de licitação, observará as normas e procedimentos administrativos constantes no artigo 75, inciso II, da Lei Federal de licitações e contratos nº. 14.133/2021, o qual dispõe, com grifos nossos:

<sup>1</sup>Tribunal de Contas da União – TCU (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Certidões APF). Disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Acessado em: 30 de maio de 2024.

<sup>2</sup> Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade). Disponível em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Acessado em: 30 de maio de 2024.

<sup>3</sup> BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).





Secretaria de  
Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)<sup>4</sup>, no caso de outros serviços e compras;”

Assim para a formalização das contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, há necessidade de se fazer uma prévia pesquisa de preços. A Lei determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.


Em virtude do exposto, a contratação da empresa **MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **41.014.250/0001-68**, é recomendada, considerando que a empresa atende integralmente aos requisitos técnicos, financeiros e operacionais do fornecimento em questão. A decisão de contratar com na proposta mais vantajosa visa garantir o atendimento ao interesse público. Assim, diante das explanações de fato e de direito acima desenvolvidas, em respeito aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, a contratação direta em favor da empresa **MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **41.014.250/0001-68**, como Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 7. CONCLUSÃO

Assim, diante das explanações de fato e de direito acima desenvolvidas, em respeito aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, encaminhado para análise jurídica a fim de verificar a legalidade da contratação pretendida e posteriormente, haver a ratificação da contratação direta em favor da empresa **MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **41.014.250/0001-68**, como Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório conclusivo.

Camaragibe, 17 de junho de 2024.

  
MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO  
Secretária Municipal de Saúde

<sup>4</sup> Valor atualizado através do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 08.260.683.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000  
(81) 2129-9570 | [sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sesau@camaragibe.pe.gov.br)



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.014.250/0001-68  
**Razão Social:** MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA  
**Endereço:** AV CAXANGA 3143 LJ 0001 / IPUTINGA / RECIFE / PE / 50670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/06/2024 a 03/07/2024

**Certificação Número:** 2024060402465598873810

Informação obtida em 18/06/2024 14:02:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# MINUTA DO CONTRATO

## PÓS PARECER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000  
(81) 2129-9570 | [sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sesau@camaragibe.pe.gov.br)



**MINUTA DO CONTRATO N° xxx/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2024**

**O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno doravante denominada GERENCIADOR, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38, representado neste ato pela senhora **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**, brasileira, casada, RG nº 1334009-SSP/PE, CPF/MF nº 335.649.814-20, residente e domiciliado à Rua BENFICA, 748, Apto.701 – Madalena – Recife-PE, CEP 50720-001 no uso da competência conferida pela portaria nº 146/2024, contratação direta com base no inciso II do art. 75 nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Municipal nº 038/2023, face ao resultado obtido na DISPENSA nº XXXXX, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **CONTRATO**, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) **CONTRATADA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de veículo tipo motocicleta 0/KM – Ano/Modelo 2024/2024, fabricação nacional, especificação =:OHC, Monocilindro 4 tempos, arrefecido a Ar, cilindrada no mínimo 162,7 CC, transmissão 5 velocidades, partida elétrica, sistema de alimentação de injeção eletrônica PGM FI, Combustível Gasolina/ ou etanol, tanque com capacidade de 12 litros, motocicleta com tubular berço semi duplo, suspensão dianteira garfo telescópico/189 e suspensão traseira mono shock/150, freio dianteiro/diâmetro a disco/240MM, freio traseiro/diâmetro a disco/200MM, pneu dianteiro 90/90 19 M/C 17MC, Bateria 12v 4Ah, Farol 35/35W, Peso seco: 122 KG Aproximadamente (Tipo Alta), Garantia mínima de 01 (um) ano, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe -PE e neste Termo de Contrato.

1.2. A aquisição da motocicleta é essencial para agilizar com precisão, rapidez, as demandas na execução das tarefas diárias, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe -PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



Vivendo dias melhores

Secretaria de Saúde



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 0/KM – ANO/MODELO 2024/2024, FABRICAÇÃO NACIONAL, ESPECIFICAÇÃO =:OHC, MONOCILINDRO 4 TEMPOD, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA NO MÍNIMO 162,7 CC, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM FI, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ ou ETANOL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, MOTOCICLETA COM TUBULAR BERÇO SEMI DUPLO, SUSPENSÃO DIANTEIRA GARFO TELESCÓPIO/189 E SUSPENSÃO TRASEIRA MONO SHOCK/150, FREIO DIANTEIRO/DIAMETRO A DISCO/240MM, FREIO TRASEIRO/DIAMETRO A DISCO/200MM, PNEU DIANTEIRO 90/90 19 M/C 17MC, BATERIA 12V 4AH, FAROL 35/35W, PESO SECO: 122 KG APROXIMADAMENTE (TIPO ALTA), GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	unid	01		



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo relativo ao **DISPENSA N° XXXX**, **PROCESSO N° XXXX**; e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contado da assinatura do Contrato, na forma dos artigos 95 e 105 da Lei nº 14.133/21, considerando a garantia do objeto que é de no mínimo 1 (um) ano.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor máximo para fornecimento em comento é de R\$ XXXXX (XXXXX)

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

Unidade: 3014 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.1068.1.154

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 3 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferências para Saúde

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano.

6.2. O item resultante desta Dispensa não será reajustado, observando que será de entrega imediata.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA ENTREGA DO OBJETO



Vivendo  
dias melhores

Secretaria de Saúde



7.1 O veículo deverá ser entregue pela empresa participante vencedora, por sua conta, risco e expensas, na quantidade solicitada pelo Contratante, no seguinte endereço:

7.1.1. ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE (PE) - situado na Av. Belmiro Correa, nº 3038 – Timbi – Camaragibe-PE – CEP: 54.768-000.

7.1.2. Sendo o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 horas.

7.1.3. A Contratada ficará obrigada a substituir o veículo que vier a ser rejeitado por não atender à especificação constante neste Termo de Contrato, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relegação das sanções previstas na legislação vigente.

7.2. O fornecimento deverá ocorrer no período de até 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do Contrato.

7.3. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no ato da entrega, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação do fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas ;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação de qualidade e quantidade do item e consequente aceitação pelo requisitante. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Contrato, contados do recebimento provisório.

7.4. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

7.6. O prazo de garantia do fabricante é de no mínimo 12 (doze) meses.

7.6.1. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Gestão da entrega do veículo será feita pela servidora **Cícera Eugênia Dantas da Cunha**, Matrícula nº 0.0000630.1, inscrita no CPF: 472.559.004-53.

Secretaria Municipal de Saúde - **SESAU**

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000

Fones: (81) 2129-9570





Vivendo  
dias melhores

Secretaria de Saúde



8.2. A fiscalização da entrega será feita pelo servidor **Maury Pires Oliveira Filho**, Matrícula nº 4.0003654.3, inscrito no CPF: 255.762.404-72.

### 8.3. Fiscalização Técnica

8.3.1. O fiscal acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.3.5. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.3.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 8.4. Gestor do Contrato.

8.4.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do fornecimento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do fornecimento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do fornecimento para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.4.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.4.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Secretaria Municipal de Saúde - **SESAU**

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000

Fones: (81) 2129-9570



Vivendo  
dias melhores

Secretaria de Saúde



8.4.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.4.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.4.7. O gestor deverá enviar a documentação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos deste Termo de Referência.

8.4.8. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4.9. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da nota fiscal referente ao objeto deste Termo de Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da ordem de fornecimento, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

9.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela empresa contratada.

9.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, sistema, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

9.4. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato.

9.5. Antes do pagamento, a Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7. A empresa contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000

Fones: (81) 2129-9570



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.01 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Contrato, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

- a) Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços, a contar da data de entrega do veículo;
- b) Assistência técnica autorizada em Pernambuco.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões: trata-se de fornecimento de pronta entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Vivendo  
dias melhores

Secretaria de Saúde



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



Vivendo  
dias melhores

Secretaria de Saúde



14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Secretaria Municipal de Saúde - **SESAU**

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000

Fones: (81) 2129-9570



14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.



Vivendo  
dias melhores

Secretaria de Saúde



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça de Camaragibe/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Camaragibe, em XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# JUSTIFICATIVA PÓS PARACER





Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Objeto: Aquisição de veículo tipo motocicleta zero quilômetro para atender a demanda do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe –PE.

JUSTIFICATIVAS ACERCA DAS CONDICIONANTES CONSTANTES NO PARECER  
LICITATÓRIO Nº 135/2024/PROGEM

**1. PARECER LICITATÓRIO Nº 141/2024/PROGEM:**

Em suma, consta no citado Parecer Jurídico as seguintes exigências:

**3. CONCLUSÃO**

Pelo exposto, em não havendo contratação administrativa em execução para o mesmo objeto, restringindo-se aos aspectos jurídico-formais, com lastro na documentação encaminhada - atendo-me ao substrato enviado e, APENAS SE ATENDIDAS AS OBSERVAÇÕES que constam no corpo deste Parecer, OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, Processo Administrativo nº 044/2024, Processo Licitatório nº 037/2024, através de Dispensa de Licitação nº 15/2024, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

i. Verifica-se que, apesar de acostado aos autos às fls. 03-05 o Documento de Formalização de Demanda (DFD), devidamente subscrito por Maury Pires Oliveira – Coordenação de Transporte, Cícera Eugênia Dantas – Diretora de Atenção Especializada, e Maria Francisca Santos – Secretária Municipal de Saúde, orienta-se proceder com a complementação a fim de dispor expressamente a modalidade da contratação pretendida, quer seja Dispensa de Licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;

ii. Apesar de apresentado às fls. 28 o Aviso de Movimento – Bloqueio de Despesa, no valor de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), é necessário ainda proceder com a demonstração de que a contratação pretendida dispõe de previsão orçamentária, providenciando se a nota de empenho quando da assinatura do contrato e, ainda a justificativa do preço da contratação, evidenciando sua compatibilidade com o tipo de intervenção a ser executada;

iii. Orienta-se ainda que seja atestado no Relatório Final apresentado que a contratada atende aos requisitos de habilitação para contratação ora pretendida;

iv. Apesar de ter sido apresentado Termo de Autorização, às fls. 71 - 72, subscrito por Maria Francisca – Secretária Municipal de Saúde, orienta-se que o mesmo seja complementado, a fim de atestar a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 009/204;

v. Não obstante, tal Termo de Autorização deverá ainda ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento, conforme art. 55, §3º, do Decreto Municipal nº 009/2024;

vi. Observa-se ainda que não foi devidamente publicado em sítio eletrônico oficial o Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação, que deveria ter sido realizado com prazo mínimo de 3 dias úteis, para obtenção de propostas de eventuais interessados, conforme o art. 75, §3º, da Lei

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000  
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de  
Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.133/2021). Sendo assim, deverá ainda ser o mesmo devidamente publicado, ou em caso negativo, apresente-se justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto. Repisa-se ainda que tal disposição não representa mera faculdade à administração, podendo esta hipótese ser afastada apenas em caráter excepcional, conforme regula o art. 51, §5º, do Decreto Municipal nº 009/2024;

vii. É estritamente necessário que seja acostado aos autos TODA documentação referente a habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada, de forma atualizada, haja vista que a documentação apresentada dispõe de algumas certidões vencidas;

viii. No que tange a Minuta do Contrato apresentada às fls. 55 – 66, é necessário que a mesma seja devidamente subscrita pelo responsável competente, e dispor expressamente da fundamentação jurídica da contratação (quer seja contratação direta com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21), a fim de atestar que a mesma está em completa harmonia com as normas e regramentos consignados na Lei nº 14.133/21;

ix. Por fim, deve-se anexar a este Processo a respectiva comprovação de que a contratação se enquadra dentro dos limites de valores fixados pelo art. 75, incisos II, da Lei Federal nº 14.133/21, atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, e, inclusive, expedindo-se declaração do setor competente de que as despesas da presente prorrogação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza – levando em consideração a execução orçamentária de toda Prefeitura Municipal de Camaragibe como um todo, no mesmo exercício financeiro, levando em conta também a estimativa de valor anual a ser despendido com objetos da mesma natureza, bem como possíveis aditamentos, conforme esclarecido nos termos deste Parecer e observado o disposto no art. 735, da Lei Federal nº 14.133/21.

### 2. JUSTIFICATIVAS:

#### 2.1. DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) ALTERADO:

Foi inserido nos autos da Dispensa de Licitação nº 015/2024 um novo Documento de Formalização da Demanda – DFD contendo expressamente a modalidade de contratação pretendida, ou seja, dispensa de licitação com fundamento no art. 77, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

#### 2.2. NOTA DE EMPENHO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A emissão da Nota de Empenho ocorrerá após a celebração do instrumento contratual. É tocante à justificativa do preço a mesma já encontra-se inserida nos autos do procedimento administrativo nas fls. 19 a 23.

#### 2.3. RELATÓRIO FINAL ALTERADO:

Foi inserido nos autos da Dispensa de Licitação nº 015/2024 um novo Relatório Final contendo a informação que a empresa **MOB MOTOS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA** apresentou a documentação de habilitação em perfeita consonância com o exigido no art. 68 e no inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/21.

#### 2.4. TERMO DE AUTORIZAÇÃO:



Secretaria de  
Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Consta no Parecer Licitatório nº 135/2024/PROGEM que no Termo de Autorização deve atestar a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme art. 25 do Decreto Municipal nº 009/2024.

Nesse sentido, é importante registrar que consta arquivado dentro do procedimento administrativo o Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (fls. 71 e 72) no qual é mencionado o seguinte:

“DECLARO que a referida contratação possui adequação orçamentária, além de ter compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme disciplinado no art. 25 do Decreto Municipal nº 009/2024.”

Assim, conclui-se que a informação requerida no citado Parecer Jurídico já encontra-se asseverada no Termo de Autorização, não havendo razão para a sua complementação ou alteração.

### 2.5. DIVULGAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO:

No Parecer Licitatório nº 135/2024/PROGEM é apontado que o Termo de Autorização deverá ainda ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico do órgão ou entidade (§ 3º, do art. 55, do Decreto Municipal nº. 09, de 16 de abril de 2024).

Fazendo referência ao § 3º, do art. 55, do Decreto Municipal nº. 09/2024, artigo este que trata da divulgação do Termo de Autorização da Contratação Direta, é importante esclarecer o que dispõe este artigo e o que estabelece o parágrafo em referência:

“Art. 55. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de dispensa na forma eletrônica e de inexigibilidade de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

[...]

§ 3º - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Por oportuno, convém observar que o texto do parágrafo 3º, do art. 55, do Decreto Municipal nº. 09/2024 deixa dúvidas em que momento e prazo essa divulgação da “autorização da contratação direta” deverá ocorrer necessariamente.

Prestigiando a obediência à publicidade, o legislador vinculou a eficácia do contrato e de seus aditamentos à divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio eletrônico oficial da Administração, no caso de obras. Trata-se de uma norma rígida, mas necessária, pois a publicidade constitui-se como a melhor forma de controle da legalidade do ato, permitindo à sociedade participar de tal incumbência social.



Secretaria de  
Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nessa linha, o artigo 94 da Lei nº. 14.133/2021 definiu que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, estabelecendo prazos para esta divulgação (vinte dias úteis, no caso de licitação, e dez dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura).

No que refere à divulgação no Sítio Eletrônico Oficial da Administração Pública Municipal, esclarecemos que em conformidade com a omissão do estabelecimento do momento e do prazo que deverá ocorrer essa divulgação e em conformidade com o inciso II, do art. 94, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021 o ato de divulgação terá sua publicidade dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis na sequência da aprovação do Procedimento Administrativo por parte dessa PROGEM e formalização do mesmo.

Assim, diante disso haverá a publicação do Termo de Autorização no sítio eletrônico oficial do Município de Camaragibe.

### 2.6. NÃO DIVULGAÇÃO DO AVISO DA INTENÇÃO DE CELEBRAR CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

No Parecer Licitatório em análise é questionado que não houve prévia publicação em sítio eletrônico oficial da intenção de celebrar contrato por Dispensa de Licitação.

Fazendo referência ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, que estabelece o "preferencialmente", que não é sinônimo de facultativamente. Para não seguir, o gestor deve justificar porque não agiu conforme preferência. Ressaltando que a motivação é um princípio expresso no art. 5º e que as justificativas em licitações e contratos devem ser técnicas e/ou econômicas.

Por oportuno, apresentamos a nossa justificativa em consonância com o § 5º, inciso I, do § 6º, ambos do art. 51, do Decreto Municipal nº. 009, de 16 de abril de 2024:

A presente aquisição se faz necessária para substituir a motocicleta furtada, em julho de 2023, conforme Boletim de Ocorrência nº 23E0127006444, tendo em vista que a motocicleta é utilizada para entrega de exames e documentos do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC.

A aquisição da motocicleta é essencial para agilizar com precisão, rapidez, as demandas na execução das tarefas diárias desenvolvidas pelo Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC.

Ademais, a Administração não possui veículo similar, do tipo motocicleta, disponível para o atendimento ora descrito em tela, e por isso se faz necessário para os atendimentos nas áreas administrativas e operacionais do LAMUC.

A dispensa da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, teve como pressuposto a existência de prazo necessário para realizar em tempo hábil/ágil a aquisição em tela. Fazer a extensão da contratação por mais 03 (três) dias úteis, toma tempo, sendo caracterizado por tudo que foi exposto que a Administração não tinha esse período essencial para aguarda todas as etapas necessárias desde a fase preparatória até a conclusão, que autorizará o fornecimento do veículo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000  
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de  
Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Decreto Municipal Nº. 09/2024 nos §§ 5º e 6º criou, então, uma hipótese de dispensar o formato eletrônico que podemos nos utilizar como jurisprudência ao dispensara divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis com o objetivo de viabilizar a prestação do serviço público nas situações concretas em que esperar pela formalização de todas as etapas irá prejudicar a contratação.

Cumprе salientar, de novo, que, na concepção mais pura de licitação dispensável, deve haver a possibilidade de o gestor optar por realizar ou não o procedimento em questão. Assim, só deveriam estar enquadradas como casos de licitação dispensável por razão do seu baixo valor, prevista nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021, aquelas situações em que seja possível realizar o aguardo de todos os trâmites, mas a conveniência administrativa indica que ao dispensar a divulgação de aviso em sítio eletrônico justificadamente atenderá melhor o interesse público, preenchidas todas as imposições para tal dispensa.

Desta forma, entendemos que a contratação é urgente e necessária, uma vez que as atividades do LAMUC encontram-se prejudicadas, fato que motivou e justificou a discricionariedade de dispensar a publicação em sítio eletrônico oficial o aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação.

Também é necessário destacar que o valor da aquisição encontra-se compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando que realizamos pesquisa de preços no banco de dados públicos para demonstração da vantajosidade que foram encaminhadas nos autos do procedimento administrativo.

### 2.7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Ocorreu a verificação de toda a documentação de habilitação constante nos autos, sendo verificado que todas as Certidões referentes à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista encontram-se válidas, havendo a necessidade de atualização apenas do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, onde já encontra-se atualizada nos autos do processo, e por isso a empresa **MOB MOTOS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA** encontra-se com a documentação de habilitação regular.

### 2.8. MINUTA DE CONTRATO:

A minuta do Contrato foi alterada, a fim de atender ao exigido no Parecer Licitatório nº 135/2024/PROGEM, encontrando-se arquivada nos autos da Dispensa nº 015/2024.

### 2.9. DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO:

Foi acostado nos autos, a declaração de não fracionamento de despesa, comprovando que a contratação pretendida se enquadra dentro dos limites de valores fixados pelo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

### 3. DECISÃO:

*Atos*



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Por todo exposto, é necessário considerar, como parte da atuação em procedimentos administrativos de contratações diretas, em licitações e contratos públicos, o consequencialismo das decisões normativas e executórias, os incentivos de comportamento provocados pelas normas, e os impactos deste microsistema de direito público na excelência dos serviços públicos.

Além disso, reforçando nosso entendimento a formulação e a aperfeiçoamento de um microsistema de procedimentos administrativos de contratações diretas, de licitações e contratos é balizada pela observância de dois princípios que precisam – mesmo quando mais se ache tormentoso – serem compatibilizados.

De um lado, situa-se o princípio da impessoalidade, constitucionalmente protegido, e corolário da indisponibilidade do interesse público. Na busca pela impessoalidade na conduta administrativa racionalmente definida.

Por outro lado, avança o Princípio da Eficiência, alçado ao âmbito constitucional. É possível, em apertada síntese, em afirmar que eficiência consiste em maximizar resultados com menos dispêndios de recursos humanos e financeiros. Em contratações públicas, comprar mais e melhor, com menor custo.

Assim, venho DECIDIR pela continuação da contratação pretendida através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 junto à empresa **MOB MOTOS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA** (CNPJ: 41.014.250/0001-68) objetivando, com valor total de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

Por fim, determino que deve ser dado continuidade ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 para que ocorra a sua conclusão com a Adjudicação e Homologação.

Camaragibe, 18 de junho de 2024.

Maria Francisca Santos de Carvalho  
Secretária de Saúde  
Mat. 4.0002128.5

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO  
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**, nos termos descritos abaixo:

<b>OBJETO:</b>	Aquisição de veículo tipo motocicleta zero quilômetro para atender a demanda do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe –PE.
<b>CONTRATADO:</b>	<b>MOB MOTOS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA</b> (CNPJ nº 41.014.250/0001-68)
<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Contrato, na forma dos artigos 95 e 105 da Lei nº 14.133/21, considerando o prazo de garantia do objeto que é de no mínimo 12 (doze) meses.
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>	<b>Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.</b>





Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECLARO** que a referida contratação possui adequação orçamentária, além de ter compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme disciplinado no art. 25 do Decreto Municipal nº 009/2024.

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, como também ao §3º do art. 55 do Decreto Municipal nº 009/2024, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Camaragibe, 18 de junho de 2024.

---

**MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde

*Maria Francisca Santos de Carvalho*  
Secretária de Saúde  
Mat. 4.0002128.5



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000  
(81) 2129-9570 | [sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sesau@camaragibe.pe.gov.br)



Secretaria de  
Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO:	Aquisição de veículo tipo motocicleta zero quilômetro para atender a demanda do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe –PE.
CONTRATADO:	<b>MOB MOTOS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA</b> (CNPJ nº 41.014.250/0001-68)
VALOR TOTAL:	R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Contrato, na forma dos artigos 95 e 105 da Lei nº 14.133/21, considerando o prazo de garantia do objeto que é de no mínimo 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL:	<b>Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.</b>

Camaragibe, 18 de junho de 2024.

**MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# PUBLICAÇÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 08.260.863.0001-67

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbá, Camaragibe - PE, 54768-000  
(81) 2129-9570 | [sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sesau@camaragibe.pe.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO:	Aquisição de veículo tipo motocicleta zero quilômetro para atender a demanda do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe –PE.
CONTRATADO:	<b>MOB MOTOS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA</b> (CNPJ nº 41.014.250/0001-68)
VALOR TOTAL:	R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Contrato, na forma dos artigos 95 e 105 da Lei nº 14.133/21, considerando o prazo de garantia do objeto que é de no mínimo 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL:	<b>Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.</b>

**DECLARO** que a referida contratação possui adequação orçamentária, além de ter compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme disciplinado no art. 25 do Decreto Municipal nº 009/2024.



**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, como também ao §3º do art. 55 do Decreto Municipal nº 009/2024, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Camaragibe, 18 de junho de 2024.

**MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:** Gustavo Matos  
**Código Identificador:** 180624025527

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 18/06/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR E AUTORIZAR** a execução do objeto da Dispensa de Licitação em conformidade com o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo único do Art. 72 da mencionada Lei, e **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

- • OBJETO: aquisição de veículo tipo motocicleta zero quilômetro para atender a demanda do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe –PE.
- •EMPRESA VENCEDORA: MOB MOTOS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA (CNPJ nº 41.014.250/0001-68)
- •VALOR GLOBAL: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)
- •FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Camaragibe, 18 de junho de 2024.

**MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:** Gustavo Matos  
**Código Identificador:** 180624030222

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 18/06/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# CONTRATO N° 138/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 08.250.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54766-000  
(81) 2129-9570 | [sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sesau@camaragibe.pe.gov.br)





## CONTRATO Nº 138/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38, representado neste ato pela senhora **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**, brasileira, casada, RG nº 1334009-SSP/PE, CPF/MF nº 335.649.814-20, residente e domiciliado à Rua BENFICA, 748, Apto.701 – Madalena – Recife-PE, CEP 50720-001 no uso da competência conferida pela portaria nº 146/2024, contratação direta com base no inciso II do art. 75 nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Municipal nº 038/2023, face ao resultado obtido na DISPENSA nº 15/2024, resolve formalizar o presente **CONTRATO**, com a(s) empresa(s) **MOB MOTOS COMÉRCIO DE MOTOCICLETA LTDA**, doravante denominada(s) **CONTRATADA**, CNPJ nº 41.014.250/0001-68, com sede em Avenida Caxangá, 3143, loja 0001, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50670-000, neste ato, representada por Leonardo Júlio Martins, de A. Maranhão, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo tipo motocicleta 0/KM – Ano/Modelo 2024/2024, fabricação nacional, especificação =:OHC, Monocilindro 4 tempos, arrefecido a Ar, cilindrada no mínimo 162,7 CC, transmissão 5 velocidades, partida elétrica, sistema de alimentação de injeção eletrônica PGM FI, Combustível Gasolina/ ou etanol, tanque com capacidade de 12 litros, motocicleta com tubular berço semi duplo, suspensão dianteira garfo telescópio/189 e suspensão traseira mono shock/150, freio dianteiro/diâmetro a disco/240MM, freio traseiro/diâmetro a disco/200MM, pneu dianteiro 90/90 19 M/C 17MC, Bateria 12v 4Ah, Farol 35/35W, Peso seco: 122 KG Aproximadamente (Tipo Alta), Garantia mínima de 01 (um) ano, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe -PE e neste Termo de Contrato.

1.2. A aquisição da motocicleta é essencial para agilizar com precisão, rapidez, as demandas na execução das tarefas diárias, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe -PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Secretaria Municipal de Saúde - **SESAU**

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000

Fones: (81) 2129-9570

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO:33564981420



Vivendo dias melhores

Secretaria de Saúde



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 0/KM – ANO/MODELO 2024/2024, FABRICAÇÃO NACIONAL, ESPECIFICAÇÃO =:OHC, MONOCILINDRO 4 TEMPOD, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA NO MÍNIMO 162,7 CC, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM FI, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ ou ETANOL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, MOTOCICLETA COM TUBULAR BERÇO SEMI DUPLO, SUSPENSÃO DIANTEIRA GARFO TELESCÓPIO/189 E SUSPENSÃO TRASEIRA MONO SHOCK/150, FREIO DIANTEIRO/DIAMETRO A DISCO/240MM, FREIO TRASEIRO/DIAMETRO A DISCO/200MM, PNEU DIANTEIRO 90/90 19 M/C 17MC, BATERIA 12V 4AH, FAROL 35/35W, PESO SECO: 122 KG APROXIMADAMENTE (TIPO ALTA), GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	unid	01	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00

Secretaria Municipal de Saúde - **SESAU**

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000

Fones: (81) 2129-9570

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO:336  
64981426



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo relativo ao **DISPENSA Nº 15/2024**, **PROCESSO Nº 37/2024**; e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contado da assinatura do Contrato, na forma dos artigos 95 e 105 da Lei nº 14.133/21, considerando a garantia do objeto que é de no mínimo 1 (um) ano.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor máximo para fornecimento em comento é de R\$ R\$ 22.900,00 (**Vinte Dois Mil e Novecentos Reais**)

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

Unidade: 3014 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.1068.1.154

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 3 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferências para Saúde

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano.

6.2. O item resultante desta Dispensa não será reajustado, observando que será de entrega imediata.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 O veículo deverá ser entregue pela empresa participante vencedora, por sua conta, risco e expensas, na quantidade solicitada pelo Contratante, no seguinte endereço:

7.1.1. ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE (PE) - situado na Av. Belmiro Correa, nº 3038 – Timbi – Camaragibe-PE – CEP: 54.768-000.

7.1.2. Sendo o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 horas.

7.1.3. A Contratada ficará obrigada a substituir o veículo que vier a ser rejeitado por não atender à especificação constante neste Termo de Contrato, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na rejeição das sanções previstas na legislação vigente.

7.2. O fornecimento deverá ocorrer no período de até 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do Contrato.

7.3. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no ato da entrega, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação do fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas ;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação de qualidade e quantidade do item e consequente aceitação pelo requisitante. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Contrato, contados do recebimento provisório.

7.4. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

7.6. O prazo de garantia do fabricante é de no mínimo 12 (doze) meses.

7.6.1. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.



## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Gestão da entrega do veículo será feita pela servidora **Cícera Eugênia Dantas da Cunha**, Matrícula nº 0.0000630.1, inscrita no CPF: 472.559.004-53.

8.2. A fiscalização da entrega será feita pelo servidor **Maury Pires Oliveira Filho**, Matrícula nº 4.0003654.3, inscrito no CPF: 255.762.404-72.

### 8.3. Fiscalização Técnica

8.3.1. O fiscal acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.3.5. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.3.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 8.4. Gestor do Contrato.

8.4.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do fornecimento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do fornecimento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do fornecimento para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.4.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



8.4.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.4.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.4.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.4.7. O gestor deverá enviar a documentação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos deste Termo de Referência.

8.4.8. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4.9. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da nota fiscal referente ao objeto deste Termo de Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da ordem de fornecimento, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

9.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela empresa contratada.

9.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, sistema, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

9.4. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato.

9.5. Antes do pagamento, a Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à

Secretaria Municipal de Saúde - **SESAU**

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000

Fones: (81) 2129-9570

MARIA  
FRANCISCA  
SANTOS DE  
CARVALHO 336  
84981420



regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7. A empresa contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.01 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Contrato, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

- a) Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços, a contar da data de entrega do veículo;
- b) Assistência técnica autorizada em Pernambuco.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões: trata-se de fornecimento de pronta entrega.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:





(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

Secretaria Municipal de Saúde - **SESAU**

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000

Fones: (81) 2129-9570

MARIA  
FRANCISCA  
SANTOS DE  
CARVALHO:338  
64981420



administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Vivendo  
dias melhores

Secretaria de Saúde



15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça de Camaragibe/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Camaragibe, em 26 de Junho de 2024.

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO  
33564981420

Assinado digitalmente por MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO:33564981420  
REQ: 0467, DESC:Subass. OU=AC Soluti Multis v6, OU=2682097000175, OU=Presencial, OU=Certificado de AL CN=MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO:33564981420  
Razão: Em nome e data do documento.  
Data: 2024.06.27 10:38:19-03'00'  
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO  
CONTRATANTE

LEONARDO JULIO MARTINS DE A  
MARANHAO:68675526415

Assinado de forma digital por LEONARDO JULIO MARTINS DE A  
MARANHAO:68675526415  
Dados: 2024.06.27 09:04:16 -03'00'

MOB MOTOS COMÉRCIO DE MOTOCICLETA LTDA  
CONTRATADA



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# PUBLICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº138/2024**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024, FIRMADO EM 26 DE JUNHO DE 2024**

**BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666/93

**PROCESSO ADMINISTRATIVO :** Nº 44/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 37/2024

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE

**CNPJ:** 41.230.038/0001-38

**CONTRATADA:** MOB MOTOS COMÉRCIO DE MOTOCICLETA LTDA

**CNPJ:** ° 41.014.250/0001-68

**OBJETO:** Aquisição de veículo tipo motocicleta 0/KM – Ano/Modelo 2024/2024, fabricação nacional, especificação =:OHC, Monocilindro 4 tempos, arrefecido a Ar, cilindrada no mínimo 162,7 CC, transmissão 5 velocidades, partida elétrica, sistema de alimentação de injeção eletrônica PGM FI, Combustível Gasolina/ ou etanol, tanque com capacidade de 12 litros, motocicleta com tubular berço semi duplo, suspensão dianteira garfo telescópico/189 e suspensão traseira mono shock/150, freio dianteiro/diâmetro a disco/240MM, freio traseiro/diâmetro a disco/200MM, pneu dianteiro 90/90 19 M/C 17MC, Bateria 12v 4Ah, Farol 35/35W, Peso seco: 122 KG Aproximadamente (Tipo Alta), Garantia mínima de 01 (um) ano, para atender as demandas do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe -PE.

**VALOR DO CONTRATO :** R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)

**PRAZO DE VIGENCIA:** 26/06/2024 A 26/06/2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade: 3014 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.1068.1.154

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 3 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferências para Saúde

**Publicado por:** Gustavo Matos

**Código Identificador:** 270624041755

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 27/06/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# PORTARIA GESTOR E FISCAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 08.280.653.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9570 | [sosau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sosau@camaragibe.pe.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA 139

PORTARIA 139 de 27 JUNHO de 2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO – **O(A) Secretária (a) de Saúde Srª. MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO, nomeada pela Portaria nº 146, de 12 de Março de 2024**, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) Srª. **CÍCERA EUGÊNIA DANTAS DA CUNHA**, Matrícula nº 0.0000630.1, inscrita no CPF: 472.559.004-53, como **GESTOR(a)** do contrato nº 138/2024, sendo este oriundo do Processo Licitatório nº 37/2024, celebrado entre o Município de Camaragibe e a Empresa **MOB MOTOS COMÉRCIO DE MOTOCICLETA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 41.014.250/0001-68.

**Art. 2º** - Designar o(a) servidor(a) Sr. **MAURY PIRES OLIVEIRA FILHO**, Matrícula nº 4.0003654.3, inscrito no CPF: 255.762.404-72, como **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR**, do Contrato nº 138/2024, sendo este oriundo do Processo Licitatório nº 37/2024, celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa **MOB MOTOS COMÉRCIO DE MOTOCICLETA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 41.014.250/0001-68.

**Parágrafo único**, Aquisição de veículo tipo motocicleta 0/KM – Ano/Modelo 2024/2024, fabricação nacional, especificação =:OHC, Monocilindro 4 tempos, arrefecido a Ar, cilindrada no mínimo 162,7 CC, transmissão 5 velocidades, partida elétrica, sistema de alimentação de injeção eletrônica PGM FI, Combustível Gasolina/ ou etanol, tanque com capacidade de 12 litros, motocicleta com tubular berço semi duplo, suspensão dianteira garfo telescópio/189 e suspensão traseira mono shock/150, freio dianteiro/diâmetro a disco/240MM, freio traseiro/diâmetro a disco/200MM, pneu dianteiro 90/90 19 M/C 17MC, Bateria 12v 4Ah, Farol 35/35W, Peso seco: 122 KG Aproximadamente (Tipo Alta), Garantia mínima de 01 (um) ano, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe -PE e neste Termo de **Contrato**.

**Art. 3º** - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 014/2019.

**Art. 4º** - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

**Art. 5º** - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Parágrafo único**. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 27 de Junho de 2024



**MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:** Gustavo Matos  
**Código Identificador:** 270624042052

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 27/06/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>





Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# EMPENHO



# Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe

Avenida Doutor Belmino Correia, 3048 - Bairro Novo do Carmelo - 54.762-103 -  
CNPJ: 41.230.038/0001-38

Usuário: Rejane Lira

Chave de Autenticação Digital  
2241-7162-714

Página  
1 / 1



## Nota de Empenho

Número: 982/2024  
Emissão: 27/06/2024

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Ordinário Categoria: Comum Compra direta:	Modalidade: Número: Pré-Empenho:

### Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO	Ação: 1.150 - Garantir a estruturação, modernização das ações da
Un. orçam.: 2023 - SECRETARIA DE SAÚDE	Despesa: 245 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Função: 10 - Saúde	Elemento: 52 - Equipamentos e Material Permanente
Subfunção: 122 - Administração Geral	Detalhamento: 48 - veículos diversos
Programa: 1002 - SUPORTE ADMINISTRATIVO	Fonte recurso: 3 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Sa

### Saldos da Despesa

Saldo anterior: R\$ 42.276,40	Valor deste empenho: R\$ 22.900,00
Saldo atual: R\$ 19.376,40	

Importa este empenho o valor de: vinte e dois mil e novecentos reais

### Favorecido

Credor: 2142 - MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	
Endereço: Avenida Caxangá, 3143 - Iputinga	
Cidade: Recife - PE	Fone: (81) 2123-5455
CNPJ: 41.014.250/0001-68	CEP: 50.670-000
Banco:	Agência: C/C:

### Objeto Resumido

VALOR PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA 0/KM- ANO/MODELO 2024/2024, CONFORME DISCRIMINADO NO PROCESSO, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - LAMUC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE- PE E NESTE TERMO DE CONTRATO. REFERENTE AO PROCESSO LIC. Nº37/2024, DISPENSA Nº15/2024 - CONTRATO Nº138/2024

### Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>Total dos itens:</b>						R\$ 0,00
<b>Desconto:</b>						R\$ 0,00
<b>Valor deste empenho:</b>						R\$ 22.900,00
<b>Total de retenções indicadas a efetuar:</b>						R\$ 0,00
<b>VALOR LÍQUIDO:</b>						R\$ 22.900,00

Rejane Lira

Assinatura Contr. do FMS  
Mat. 4.8005206

Rejane Lira  
Responsável pela emissão  
Mat. 4.8005206

Responsável Material/Serviço (Atesto)  
Data: / /

Movimento de Liquidação  
Data: / /

Rejane Guerra  
Conferido - Coordenadora

*Rejane Guerra*  
FMS/ESNU  
Mat. 0.0000038.1

Ordenador da Despesa

Francisco Cardeal  
Responsável pelo Pagamento  
Data: / /



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# TERMO DE ENCERRAMENTO



Secretaria de  
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, procedemos com o encerramento do volume I do Processo Administrativo nº 44/2024, Processo Licitatório nº 37/2024, Dispensa nº 15/204, referente à aquisição de veículo Tipo Motocicleta Zero Quilômetro para atender a demanda do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe –PE que:

A) O presente volume é composto por folhas seqüenciais numeradas, iniciando em 01 (um) e terminando em 137 (cento e trinta e sete), sendo a última, o próprio Termo de Encerramento.

B) O presente documento dá origem ao volume com a continuidade dos documentos integrantes do processo citado, e a sequência numérica da paginação.

Lilian Kalyne Carneiro da Rocha

Diretora Administrativa da Saúde



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Camaragibe, 15 de agosto de 2024.

MEMORANDO Nº 318/2024 - SESAU

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Att.: Sr. Givanildo Medeiros do Nascimento - Presidente da CPL

Prezado Senhor,

Cumprimentando Vossa Senhoria, vimos através deste encaminhar a pasta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024, na MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024, cujo objeto é aquisição de veículo tipo motocicleta zero quilômetro para atender a demanda do Laboratório Municipal de Camaragibe – LAMUC, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe –PE, com a empresa MOB MOTOS COMÉRCIO DE MOTOCICLETA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.014.250/0001-68, para providências cabíveis quanto à alimentação no Portal da Transparência, no sistema REMESSA TCE e no PNCP, bem como o arquivamento do mesmo nessa Comissão Permanente de Licitação.

Convém mencionar que o processo encontra-se compilado em volume único, com numeração seqüencial da página 01 até 137, abrangendo a seguinte documentação:

- Termo de Autuação (fl. 01);
- Termo de Abertura (fl. 02);
- Documento de Formalização da Demanda (fls. 03 à 05);
- Boletim de Ocorrência (fls. 06 e 06-V);
- Termo de Referência (fls. 07 à 18);
- Pesquisa de Preços – através do Banco de Preços (fls.19 à 23);
- Relatório SIGEP (fl. 24);
- Consulta com fornecedores (fls. 25 a 27);
- Bloqueio Orçamentário (fl. 28);
- Declaração de Razoabilidade de Preços (fl. 29);
- Memorando nº 181/2024/SESAU (fl.30);
- Memorando nº 149/2024/SEGAB (fl. 31 e 31.v);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
Recebido em: 03/08/24 às: 11:45  
Assinatura  
Adriana Rodrigues da Silva  
Membro da CPL  
Portaria nº 527/2019



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Memorando nº 217/2024/SESAU (fl. 32);
- Memorando nº 340/2024/CPL (fl. 33);
- Documentação de Habilitação (fls. 34 à 54);
- Minuta do contrato (fls. 55 à 66);
- Relatório Final (fls. 67 à 70);
- Termo de Autorização (fls. 71 e 72);
- Memorando nº 234/2024/SESAU (fl. 73 e 73.v);
- Parecer Licitatório nº 135/2024/PROGEM (fls. 74 à 90);
- Documento de Formalização da Demanda pós parecer (fls. 91 à 93);
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária (fl. 94);
- Declaração de inexistência de fracionamento de despesas (fl. 95);
- Relatório Final (fls. 96 à 99);
- CRF do FGTS atualizado (fl. 100);
- Minuta do Contrato (fls. 101 a 111);
- Justificativa condicionante - Parecer da PROGEM (fls. 112 a 117);
- Termo de Autorização - (fls. 118 e 119);
- Termo de Homologação (fl. 120);
- Extrato do Termo de Autorização - (fls. 121 e 121.v);
- Extrato do Termo de Ratificação (fl. 122);
- Contrato nº 138/2024 (fls. 123 à 133);
- Publicação do Contrato - (fl. 134);
- Portaria 139 - Fiscal e Gestor - (fl.135 e 135.v);
- Empenho (fl. 136);
- Termo de Encerramento (fl. 137).

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO  
Secretária Municipal de Saúde